ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 017 */* 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do plenário e Rádio Web.

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000221

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/02/25000221

Número / Ano	000221/2025
Data / Horário	25/02/2025 - 20:44:38
Assunto	Solicitação de contratação de prestação de serviços de sonorização para o Plenário da Câmara.
Interessado	Fernanda Guimarães e Nuno Filipe - Gestores de Contrato
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	SOLICITAÇÃO
Número Páginas	11
Emitido por	nascimento

2025 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Recebi em 28/02/25

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 17 de abril de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01715 Fls. 03
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Memorando 043/2024

Ilma. Servidora,

Encaminho o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para que sejam tomadas as devidas providências para contratação de empresa especializada em Técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e equipamentos.

Ressalto que os atuais contratos vencem em 31.07.2025.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2076

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01145 Fls. 04
PLANEJAMENTO E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	GESTORES DE CONTRATO

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	NÃO SE APLICA
Descrição	Prestação de serviços de sonorização do Plenário da Câmara.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização.	unid	1

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O contrato não tem a possibilidade de ser renovado e há a necessidade de dar continuidade à manutenção e serviços de apoio à sonorização, realizados nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Nova Friburgo. E, considerando a necessidade de novo processo de contratação, recomendo adicionar ao novo termo de contrato a prestação de serviço nas Sessões Extraordinárias, Sessão Solene de Posse e Sessão de Eleição da Mesa Diretora. Os demais termos da contratação estão satisfatórios.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:
31/07/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA — Nova Friburgo, 28/1/2025

Nuno Filipe de M. Didier L. de Brito / Assist. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Nuno Filipe de M. D. L. de Brito
Assistente Legislativo
MAT. 1304

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

___/___/___

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2025.01.29 11:53:13 -03'00'

Dirceu Tardem
Vereador Presidente

Re: Histórico itens Sonorização

almoxarifado@novafriburgo.rj.leg.br
Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

18 de março de 2025 às 19:36

Boa noite!

Segue, em anexo, o histórico de consumo de itens de sonorização, conforme solicitado.

At.te.

Setor de Almoxarifado

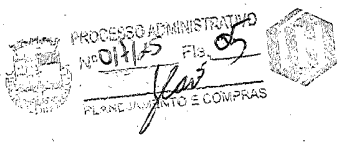

13 de março de 2025 às 16:21, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

> Segue anexa a lista.
>
> Departamento de Planejamento e Compras
>
> Câmara Municipal de Nova Friburgo

13 de março de 2025 às 16:21, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

> Prezadas Servidoras, boa tarde!
>
> Estamos confeccionando um ETP para a a manutenção dos sistemas de sonorização. Dessa forma, vimos por meio deste solicitar o estoque e o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos dos itens em anexo. Acreditamos que alguns itens sejam de responsabilidade do setor de Patrimônio. En caso positivo, favor desconsiderá-los.
>
> Desde já agradacemos a atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> Glauco
> Departamento de Planejamento e Compras
>
> Câmara Municipal de Nova Friburgo

Histórico de consumo- sonorização/ Plenário

almoxarifado@novafriburgo.rj.leg.br
Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

19 de março de 2025 às 16:14

Boa tarde!

Conforme solicitado segue, em anexo, o histórico de consumo de itens de sonorização/Plenário.

At.te,

Setor de Almoxarifado

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01245 Fls 06
PLANEJAMENTO E COMPRAS

		Histórico de consumo		
	Estoque atual	2022	2023	2024/2025
CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	0	S/H	S/H	S/H
PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	0	S/H	S/H	S/H
CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	0	S/H	S/H	S/H
AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSOM	0	S/H	S/H	S/H
AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	0	S/H	S/H	S/H
SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUENCIA 169.445MHZ	0	S/H	S/H	S/H
BASTÃO MODELO T2-V SHURE	0	S/H	S/H	S/H
MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	0	S/H	S/H	S/H
SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	0	S/H	S/H	S/H
BASTÕES MODELO K-5M	0	S/H	S/H	S/H
MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH	0	S/H	S/H	S/H
MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS	0	S/H	S/H	S/H
CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	0	4		
MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	0	S/H	S/H	S/H
TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	0	S/H	S/H	S/H
RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	0	S/H	S/H	S/H

		Histórico de consumo		
	Estoque atual	2022	2023	2024/2025
MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phanton Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido - bivolt)	0	S/H	S/H	S/H
CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS - bivolt)	0	S/H	S/H	S/H
Fones de Ouvido (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2,5 m)	0	S/H	S/H	S/H
AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (Mínimo 6 canais, 2 saidas xlr, - - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt)	0	S/H	S/H	S/H
MICROFONES S/ FIO (par) - (digital – acima de 600 Hz de frequência - bivolt)	0	S/H	S/H	S/H
PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360°)	0	S/H	S/H	S/H
CABO XLR BALANCEADO 15M	0	S/H	S/H	S/H
SUPORTES DE MESA PARA MICROFONES (BASE PARA MICROFONE)	13	S/H	2	12
MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA MICROFONE SANTO ANGELO CONECTOR XLRF	0	S/H	S/H	S/H
MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA FONE DATALINK COM CONECTOR COMBO	0	S/H	S/H	S/H

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6145
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Re: Requisitos Contrato Manutenção Som

"Fernanda Guimarães" <fernandag@novafriburgo.rj.leg.br>
Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br
Cc: chefecomunicacao@novafriburgo.rj.leg.br

17 de março de 2025 às 13:51

Boa tarde!

Segue em anexo as sugestões nos arquivos dos Termos de Referência bem como a correção das informações dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Qualquer dúvida, coloco-me à disposição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175 Fls. 09
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Att,
Fernanda Guimarães

Em qui., 13 de mar. de 2025 às 15:08, <planejamento@novafriburgo.rj.leg.br> escreveu:

Prezados (as) Servidores (as), boa tarde!

Estamos confeccionando o Estudo Técnico Preliminar para a contratação do serviço de manutenção dos equipamentos de som do Plenário e da Rádio Web. Neste estudo analisamos os requisitos da contratação que são mínimos necessários para que o objeto em questão seja atendido. Enviamos em anexo os dois Termos de Referência vigentes e pedimos que analisem se manteremos ou modificaremos os requisitos atuais. Aproveitamos também para questionar se há necessidade da contratada disponibilizar um técnico de som para estar presente no Plenário em todas as sessões ordinárias e extraordinárias nos primeiros 60 (sessenta) minutos, em tempo inferior, superior ou se não haverá necessidade.

Em relação a lista de objetos a serem manutenidos, pedimos que confiram a lista em anexo para averiguar se há algum repetido, faltante ou em execesso.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Glauco
Departamento de Planejamento e Compras
Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01745 Fls 78
PLANEJAMENTO E COMPRAS

- **Rádio Web**

Para a Rádio Web os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phanton Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido – bivolt) - MODELO DB16 SOUNDKING	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS – bivolt) – Modelo CA 2017 CSR – item 18	02
03	Fones de Ouvido com cabo (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m) - MODELO K52 AKG	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (6 canais - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt) – ligado nos fones; (Modelo: RKX6 POWERCLICK)	01
05	MICROFONES (condensador (diafragma largo) – conexão XLR – com padrão polar Cardioide – com shock mount e pop filter) – Modelo MT 1026 Tomate	05
07	PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360°)	05
08	CABO XLR BALANCEADO 15M	04
19	MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA MICROFONE SANTO ANGELO CONECTOR XLRF – Ligado na mesa de som	01
20	MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA FONE DATALINK COM CONECTOR COMBO – Ligado na mesa de som	01

- **Plenário**

Para o plenário os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	01
02	PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	02
03	CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	01
04	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSOM	01
05	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	01

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 013/25 Fls. 11
PLANEJAMENTO E COMPRAS

06	SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUENCIA 169.445MHZ	01
07	BASTÃO MODELO T2-V SHURE	01
08	MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	01
09	SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	02
10	BASTÕES MODELO K-5M (MICROFONE SEM FIO)	04
11	MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH (Conectado com a base HM24C)	20
12	MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS (Conectado com a base HM24C)	02
13	CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	01
14	MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
15	TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
16	RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
17	BASE ANTERUÍDO XLR MODELO HM24C (RESERVAS)	13
18	ALTO-FALANTE INCELLING 150W MOD CP6BSA	14
19	MICROFONE SEM FIO SKP PRO AUDIO UHF 300 D	02

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01143 Fls. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000291/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000049 **Data :** 13/12/2023
Processo : 0000057/2023 **Valor :** 960,00
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000189/2023

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 18777 - RONAN DE SOUZA VIEIRA GANDUR **CNPJ/CPF :** 45.862.954/0001-41
Bairro : Jardim Califórnia **Cidade :** Nova Friburgo
Endereço : Rua Marfisa Rosa da Silva **UF :** Rio de Janeiro
Telefone Fixo: 2297346040 **Celular:** 22997346040 **PIS PASEP :**

Histórico : Valor empenhado para reparo em equipamentos de áudio - pré amplificador ADA 8000 Beringher, conforme Dispensa nº 032/23, PA-CPL 057/23 e AE 189/23.

Subelemento: 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	158.606,34	Despesa Empenhada	960,00	Saldo Disponível	157.646,34

(novecentos e sessenta reais)

Reserva : 81/2023 **Data :** 06/12/2023

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000032/2023

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000032/2023 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000057/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Reparo em equipamento de áudio ADA 8000 - Reparo em equipamento de áudio ADA 8000 (pré amplificador	un	2,00	480,0000	960.00

LANÇAMENTOS **TOTAL** 960.00

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes			
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	960,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	960,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	960,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	960,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	960,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	960,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	960,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	960,00

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara
Matr. 2042

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves
Ed.) Contabilidade Pública - Fls. 22

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

Histórico itens Sonorização

planejamento@novafriburgo.rj.leg.br
Para: patrimonio@novafriburgo.rj.leg.br

13 de março de 2025 às 16:23

Prezadas Servidoras, boa tarde!

Estamos confeccionando um ETP para a a manutenção dos sistemas de sonorização. Dessa forma, vimos por meio deste solicitar o estoque dos itens em anexo. Acreditamos que alguns itens sejam de responsabilidade do setor de Almoxarifado. Em caso positivo, favor desconsiderá-los.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01345 Fls 13
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Desde já agradacemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Glauco
Departamento de Planejamento e Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nº Tombamento	Descrição	Nome Local Atual	Data Disponível	Situação do Bem
000001440	500W RMS- DBK2000 - WATTSOM	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	22/05/2006	Ativo
000002252	Mesa Mixagem Digital 16 Canais Modelo 01V96V2 YAMAHA	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	13/08/2010	Ativo
000002255	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002256	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002257	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002258	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002259	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002260	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002261	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002262	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002263	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002264	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002265	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002266	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002267	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002268	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002269	Condicionador de energia entr 220 e sai110v mod DMA 1300	PLENÁRIO	13/08/2010	Ativo
000002555	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	13/08/2010	Ativo
000003159	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	08/01/2013	Ativo
000003160	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003161	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003162	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003163	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003164	Suporte antichock para microfone.	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003165	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003166	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003167	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003168	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003169	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003170	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003171	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003172	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003173	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003174	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003175	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003176	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01127/13
PLANEJAMENTO E COMPRAS

000003177	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003178	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003179	Suporte antichock para microfone	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003180	Suporte antichock para microfone.	PLENÁRIO	30/08/2013	Ativo
000003249	Microfone tipo Gooseneck 450 mm	PLENÁRIO	17/03/2014	Ativo
000003495	Controlador de Microfones CH2 4MC-105	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	14/11/2016	Ativo
000003741	Microfone duplo, transmissor K-5M/	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	22/05/2019	Ativo
000003742	Microfone duplo, transmissor K-5M	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	22/05/2019	Ativo
000003743	Mesa som com Mixer 12 canais, Estério, pré amplificador, Yamaha	PLENÁRIO	22/05/2019	Ativo
000003969	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	08/11/2019	Ativo
000004031	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	13/11/2019	Ativo
000004248	Amplificador para fone de ouvido bivolt	Web Rádio	03/08/2021	Ativo
000004249	Caixa de Som com Retorno fixável em parede, bivolt	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004250	Caixa de Som com Retorno fixável em parede, bivolt	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004251	Fone de ouvido com Isolamento AKG	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004252	Fone de ouvido com Isolamento AKG	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004253	Fone de ouvido com Isolamento AKG	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004254	Fone de ouvido com Isolamento AKG	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	05/08/2021	Ativo
000004255	Fone de ouvido com Isolamento AKG	Web Rádio	05/08/2021	Ativo
000004258	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	09/08/2021	Ativo
000004259	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	Web Rádio	09/08/2021	Ativo
000004260	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	Web Rádio	09/08/2021	Ativo
000004261	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	Web Rádio	09/08/2021	Ativo
000004262	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	Web Rádio	09/08/2021	Ativo
000004271	Pre amplificador digital de 08 Canais com conversor ADAT	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	10/09/2021	Ativo
000004294	Mesa de Som Digital 16 Canais, Bivolt	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004295	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004296	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004297	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004298	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	Web Rádio	21/09/2021	Ativo
000004299	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	21/09/2021	Ativo
000004300	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF – 300 D	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	04/10/2021	Ativo
000004301	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF – 300 D	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	04/10/2021	Ativo
000004467	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004468	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	27/10/2023	Ativo
000004469	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	27/10/2023	Ativo
000004470	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004471	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	PLENÁRIO	27/10/2023	Ativo
000004472	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	PLENÁRIO	27/10/2023	Ativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 011123
Fls. 19
PLANEJAMENTO E COMPRAS

000004473	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004474	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004475	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004476	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004477	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004478	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004479	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004480	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004481	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004482	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004483	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004484	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004485	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004486	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004487	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004488	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	Plenário - Informática	27/10/2023	Ativo
000004494	Receptor para microfone sem fio - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004495	Receptor para microfone sem fio - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004496	Receptor para microfone sem fio - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004497	Transmissor (body transmitter) - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004498	Transmissor (body transmitter) - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004499	Transmissor (body transmitter) - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004500	Pré amplificador de 08 canais com conversor ADAT	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004491	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004492	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo
000004493	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	COMINICAÇÃO SOCIAL/SALA DE SOM	06/12/2023	Ativo

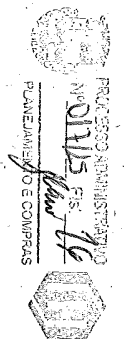

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01705 Fls. 19
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMPLETO

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DO PLENÁRIO E DA RÁDIO WEB DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Data Final de Elaboração: 17/04/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP COMPLETO

1) INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os gestores dos contratos n° 014/2020 (Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ) e 021/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos de áudio do estúdio da Rádio Câmara) formalizaram a necessidade de continuação dos serviços, em virtude da iminência dos vencimentos dos referidos contratos, a saber: em 31 de julho de 2025.

Sendo assim, o **ETP** ora apresentado constitui importante etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2) NÚMERO DO PROCESSO: 221/2025

3) OBJETO

Manutenção dos equipamentos de som do plenário e da rádio web da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

4) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SETOR REQUISITANTE	GESTORES DOS CONTRATOS N°014/2020 E 021/2021
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	PATRICIA MAIA NASCIMENTO STUTZ – 2076 GLAUCO SOARES PENA PERRUT - 1580
SETOR TÉCNICO	Dispensado na forma do artigo 41, I da Resolução Legislativa

	nº 2.555/23. **Todavia, diante da necessidade de especificação dos serviços, o Secretário Geral participa do presente para a definição detalhada dos serviços.**

5) JUSTIFICATIVA PARA USO DO MODELO SIMPLIFICADO

Não aplicável ao caso concreto por se tratar de serviço de natureza contínua.

6) PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal ainda não possui um Plano Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

7) DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

Os gestores dos contratos nº 014/2020 (Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ) e 021/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos de áudio do estúdio da Rádio Câmara), tendo em vista a proximidade do término da vigência contratual, formalizaram a necessidade de continuação destes serviços.

Por compreenderem serviços de natureza similar e de mesmo período de vigência, o setor de Planejamento e Compras optou pela junção dos processos de contratação em virtude da similaridade dos mesmos com vistas à economia processual, facilidade na gestão, bem como, almejar a economia no valor contratual com o abarcamento dos serviços.

Os contratos atuais englobam:

1) **<u>Manutenção do Plenário</u>**

a) Serviço de manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo;

b) Manutenção preventiva através de 02 (duas) visitas mensais ao Plenário da Câmara, uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês;

c) A manutenção corretiva feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem

incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos. **Em caso de necessidade de substituição de peça ou equipamento, a contratada informa, por escrito, em laudo técnico circunstanciado, ao gestor do contrato a especificação técnica do mesmo e aguardará a compra, que será feita pela Câmara em processo apartado, para concluir o serviço;**

d) Disponibilização de um técnico de som no Plenário em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão para correção de eventuais problemas que ocorram neste período, no sistema de som.

2) **Manutenção Rádio Web**

a) Serviço de manutenção do sistema da Estrutura de som, inclusive equipamentos sonoros e suporte técnico remoto e presencial, da Web Rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo;

b) A prestação dos serviços de manutenção preventiva através de 02 (duas) visitas mensais ao Estúdio da Web Rádio Câmara, localizado no prédio do Poder Legislativo Municipal;

c) A manutenção corretiva feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos. **Em caso de necessidade de substituição de alguma peça ou equipamento, a contratada informa, por escrito, em laudo técnico circunstanciado, ao gestor do contrato a especificação técnica do mesmo e aguardará a compra, que será feita pela Câmara, para concluir o serviço.**

É importante salientar que os equipamentos objetos de manutenção são próprios da Câmara Municipal de Nova Friburgo, cabendo a contratada a disponibilização de ferramentas para a realização das manutenções e configurações. Entretanto, analisando a lista patrimonial dos equipamentos, observa-se que alguns equipamentos essenciais ao uso do sistema de sonorização como todo possuem muitos anos de uso, fato que a curto prazo podem demandar manutenção corretiva e paralisar o uso, principalmente, do plenários, uma vez que não tem equipamento substituto.

Outrossim, cabe mencionar que o primeiro contrato de sonorização da rádio web possuía serviço de instalação, configuração e treinamento. Todavia, nos aditivos seguintes tais serviços foram suprimidos, razão que o presente estudo levará em consideração apenas o contrato em vigor.

Como indicado anteriormente, as manutenções dos aparelhos de som do Plenário e da Rádio Web da Câmara Municipal de Nova Friburgo são realizadas através de 2 (dois) contratos distintos. Essa distinção gera a duplicação de gestores e fiscais que acabam por atuar em contratos muito semelhantes do ponto de vista da execução e objetos.

8) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos pelos gestores do contrato através do Documento de Formalização da Demanda e questionamento por e-mail a respeito da manutenção ou alteração dos requisitos dos contratos em vigor (n° 014/2020 e 021/2021).

A única alteração solicitada pelos gestores foi a solicitação da presença do técnico de som nas sessões solenes além das sessões ordinárias e extraordinárias. Já no estudo como um todo foi identificada a necessidade de possibilitar a terceirização da manutenção corretiva, tendo em vista que as de maior complexidade necessitam de um técnico em eletrônica. Sendo assim, os requisitos definidos foram:

1. Rádio Web

Para a manutenção dos equipamentos da Rádio Web é importante salientar que o sistema de som precisa estar sempre em perfeito funcionamento para a execução das produções e transmissões do conteúdo legislativo em respeito ao princípio constitucional da Publicidade, do controle social e a comunicação enquanto ferramenta objetiva da Transparência na Administração Pública. Os seguintes requisitos deverão ser observados:

a) Manutenção preventiva, corretiva e configuração dos equipamentos de áudio da Rádio Web.

b) Serviço de manutenção do sistema da estrutura de som, inclusive equipamentos sonoros e suporte técnico remoto e presencial, da Web Rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

c) Prestação dos serviços de manutenção preventiva deve ocorrer através de 02 (duas) visitas mensais ao Estúdio da Web Rádio Câmara, localizado no prédio do Poder Legislativo Municipal. A visita deve ser agendada com o gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo com pelo menos 48 horas de antecedência.

d) A manutenção corretiva deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização.

e) Em relação a qualificação técnica, os seguintes pontos são importantes:

- Apresentar o comprovante de registro da empresa no CREA;
- Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.

2. Plenário

É importante salientar que o sistema de som precisa estar sempre em perfeito funcionamento para o bom andamento das sessões plenárias e outros eventos. Os seguintes requisitos deverão ser observados:

a) Serviço de manutenção preventiva, corretiva e configuração do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo;

b) A prestação dos serviços de manutenção preventiva deve ser através de 02 (duas) visitas mensais ao Plenário da Câmara, uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês.

c) A manutenção corretiva será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos.

d) A contratada deverá disponibilizar um técnico de som que estará presente no Plenário em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão. Este técnico será responsável por corrigir eventuais problemas que ocorram neste período, no sistema de som. Caso o problema seja temporariamente ou permanentemente insanável, o técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato. Importante salientar que o técnico deverá permanecer sobreaviso após os 60 (sessenta) minutos para, caso haja problemas, retorne imediatamente.

e) Em relação a qualificação técnica, os seguintes pontos são importantes:

- Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.

Somado aos requisitos anteriores, a presença de um técnico nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo é imprescindível devido à natureza emergencial de possíveis falhas nos equipamentos de som.

Além disso, considerando que o município e seu entorno possui apenas 01 (uma) loja credenciada as marcas dos equipamentos, faz-se necessário considerar a possibilidade de reparo em lojas de manutenção em geral para os equipamentos com mais de 05 (cinco) anos de uso, desde que comprovada sua expertise para tal.

9) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- **Rádio Web**

Para a Rádio Web os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phanton Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido – bivolt) - MODELO DB16 SOUNDKING	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS – bivolt) – Modelo CA 2017 CSR	02
03	Fones de Ouvido com cabo (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m) - MODELO K52 AKG	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (6 canais - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt) – ligado nos fones; (Modelo: RKX6 POWERCLICK)	01
05	MICROFONES (condensador (diafragma largo) – conexão XLR – com padrão polar Cardioide – com shock mount e pop filter) – Modelo MT 1026 Tomate	05
06	PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360°)	05
07	CABO XLR BALANCEADO 15M	04
08	MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA MICROFONE SANTO ANGELO CONECTOR XLRF – Ligado na mesa de som	01
09	MULTICABO 06 VIAS BALANCEADO PARA FONE DATALINK COM CONECTOR COMBO – Ligado na mesa de som	01

- **Plenário**

Para o plenário os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	01

02	PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	02
03	CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	01
04	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSOM	01
05	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	01
06	SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUENCIA 169.445MHZ	01
07	BASTÃO MODELO T2-V SHURE	01
08	MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	01
09	SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	02
10	BASTÕES MODELO K-5M (MICROFONE SEM FIO)	04
11	MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH (Conectado com a base HM24C)	20
12	MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS (Conectado com a base HM24C)	02
13	CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	01
14	MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
15	TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
16	RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
17	ALTO-FALANTE INCELLING 150W MOD CP6BSA	14
18	MICROFONE SEM FIO SKP PRO AUDIO UHF 300 D	02

Cabe ressaltar que as Bases Antiruído XLR modelo HM24C e cabos foram indicadas na lista enviada pelos gestores do contrato, entretanto configuram itens de consumo, conforme planilha enviada pelo Almoxarifado. Dessa forma, não serão compreendidos como itens de manutenção.

10) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando em consideração que a Câmara já dispõe dos equipamentos relacionados à sonorização do Plenário e da Rádio Web e sua maior parte está em ótimo estado de conservação, não caberá a este estudo comparar soluções que abarquem locação ou aquisição de equipamentos, devendo conter-se apenas a soluções que favoreçam ao bom funcionamento dos mesmos.

Tendo em vista a consideração anterior, depreendemos quatro soluções possíveis:

1. Realização da manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web através de servidor da Casa;
2. Contratação pontual de empresa para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web, quando necessário;
3. Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web no formato atual, ou seja, sem fornecimento de peças e reparo inclusos;
4. Contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com fornecimento de peças e reparos inclusos;

1. Realização da manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web através de servidor da Casa;

A Lei Complementar 142/21 que dispõe sobre a estrutura organizacional de cargos e salários da Câmara Municipal de Nova Friburgo possui a previsão do servidor Técnico de Som que agrega atribuições correlatas ao objeto de estudo. Entretanto, este cargo não está preenchido atualmente e não abarcaria a questão da manutenção.

2. Contratação pontual de empresa para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web, apenas quando necessário;

Sempre que fosse necessária a realização de manutenção pontual, haveria a necessidade de realizarmos um processo licitatório para tal, ou seja, abarcaria apenas a manutenção corretiva. Fato este que poderia ocasionar prejuízo a vida útil dos equipamentos, bem como, a prestação do serviço com a ausência da manutenção preventiva.

Somado a isso, ao buscar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é possível notar que as contratações de mesma natureza realizada por outros órgãos são pautadas em contratos com vigências anuais. Abaixo listamos alguns exemplos:

1. https://pncp.gov.br/app/editais/14645717000103/2024/48
2. https://pncp.gov.br/app/editais/76853530000144/2025/5
3. https://pncp.gov.br/app/editais/02301773000133/2025/10
4. https://pncp.gov.br/app/editais/12660932000140/2024/2
5. https://pncp.gov.br/app/editais/46379400000150/2024/2521
6. https://pncp.gov.br/app/editais/11190832000134/2024/3
7. https://pncp.gov.br/app/editais/09568409000183/2024/8

3. **Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web sem fornecimento de peças e reparos inclusos;**

Esta contratação é semelhante aos contratos de manutenção dos sistemas de som que estão em vigor na Casa. Todavia, sempre quando há a necessidade de reparo faz-se necessário um processo de contratação apartado para a solução.

Esse formato prejudica a eficiência do serviço de manutenção, uma vez que quando a necessidade de troca ou substituição inviabiliza uso do serviço de alguma forma à prestação da sonorização da Casa fica comprometida até a tramitação e execução do processo de contratação.

Outrossim, o cenário traz ainda prejuízo na economia processual em virtude da necessidade de propositura de processos de contratações apartados para solução como um todo. Verificando o histórico de contratação dos serviços desses gêneros nos últimos 03 (três) anos, podemos constatar que tramitou na Casa 1 (um) processo, a saber a Dispensa n° 32/202, o que demandou dispêndio de mão de obra de diversos setores que poderiam ser economizados em caso de agregação das contratações.

4. **Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com fornecimento de peças e reparos inclusos;**

Esta solução traz a agregação de todas as necessidades para que o serviço de sonorização da Casa seja feito de forma eficiente, bem como, a vida útil do aparelho seja preservada com a manutenção preventiva. Somado a isso é relevante mencionar que o presente formato vem sendo executados nos contratos atuais de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado (n° 15/2024) e elevadores (n° 06/2024) e vem trazendo eficiência na prestação dos serviços e economia processual e

de mão de obra já que engloba as manutenções preventivas, corretivas e à aquisição de peças e realização de reparo por parte de um único contratado.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante de todo o exposto podemos aferir que a solução Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com fornecimento de peças e reparos é mais eficiente do que as demais, o que trará melhorias na gestão e fiscalização dos contratos, redução dos custos processuais e rapidez na solução das manutenções com substituição ou reparo de peças.

O principal diferencial da solução escolhida "Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com peças e reparos inclusos", conforme citado anteriormente, é o reparo e aquisição das peças pela contratada.

Sendo assim, nos casos em que as peças apresentarem defeito, a contratada deverá encaminhar imediatamente a peça para assistência técnica, na qual deverá emitir laudo técnico sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo. Além disso, deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) orçamentos para aquisição do objeto defeituoso, de empresas do mesmo seguimento, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado para verificação da viabilidade econômica do conserto, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento da compra.

Ao buscarmos o histórico de compras e reparos de peças relacionadas aos sistemas de som, contratados pela Câmara Municipal de Nova Friburgo nos últimos 3 (três) anos (2022, 2023 e 2024) encontramos apenas um serviço de reparo de um pré-amplificador realizado em 2023 no valor de R$960,00. Outros serviços de reparo ou aquisição de peças não foram encontrados.

Entretanto acreditamos que este valor deva ser acrescido devido à imprevisibilidade do defeito em peças e a depreciação dos equipamentos que ocorrerá ao longo da execução do contrato, uma vez que a Lei de Licitações prevê possibilidade de renovação por até 10 (dez) anos por se tratar de serviço contínuo. Agrega-se ainda ao fato da maior parte dos equipamentos já possuírem mais de 3 (três) anos de uso.

Devido a falta de histórico e falta de similaridade ao tentarmos comparar nossos equipamentos com os equipamentos previstos nas contratações de outros órgãos, solicitamos ao setor de Patrimônio os valores residuais dos objetos definidos no item 11. Importante salientar que alguns dos objetos constituem itens de consumo e não foram levados em consideração. A lista encontra-se no Anexo I.

De posse dessas informações, utilizamos os valores residuais dos itens com estado de conservação classificado como "bom" pelo Patrimônio, para calcular o valor de reparo de peças. Não

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115 Fls. 28
PLANEJAMENTO E COMPRAS

utilizamos os itens classificados como "ótimo" e "excelente", pois entendemos que estes não necessitarão de manutenção a curto prazo. Dessa forma, chegamos ao valor final de R$9.559,17.

Para o valor de fornecimento de peças utilizaremos 60% do valor estimado para peças. Cabe ressaltar que o fornecimento e reparo de peças consiste em valores estimados e que não geram obrigações econômicas imediatas, mas apenas em caso de utilização.

Sendo assim, o fornecimento e reparo de peças foi estimado em:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Fornecimento de peças	Reais	R$ 5.735,50
Reparo de peças e equipamentos	Reais	R$ 9.559,17

12) ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Devido à especifidade do serviço de manutenção ser variável de acordo com os equipamentos existentes, principalmente em relação ao da rádio web, foi difícil encontrar no PNCP contratações de natureza similar. Todavia, levando em consideração a necessidade de utilizar mais de uma métrica, utilizamos para a manutenção de sonorização do plenário os preços praticados no PNCP e o pago no contrato atual e na sonorização da web rádio apenas o valor do contrato em vigor, com sua devida correção monetária, para a estimativa desta parcela da contratação em virtude de ser mais comum rádios FM.

Abaixo, apresentamos a planilha de valor estimado desta contratação:

	OBJETO	REFERÊNCIA	VALOR	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
PLENÁRIO	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional – Câmara Municipal de Escada – PE	https://pncp.gov.br/app/editais/11190832000134/2024/3	R$ 48.400,00	R$ 24.960,00	R$ 73.854,67
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos profissionais em manutenção preventiva e corretiva mensal de sistema de som para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula	https://pncp.gov.br/app/editais/09568409000183/2024/8	R$ 19.920,00		
	Contratação de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização – Câmara Municipal de Domingos Martins – ES	https://pncp.gov.br/app/editais/27477447000102/2025/9	R$15.000,00 para 10 meses (R$18.000,00 anual)		
	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional – Câmara de Vereadores de Custódia – PE	https://pncp.gov.br/app/editais/12660932000140/2024/2	R$45.000,00 para 9 meses (R$58.500,00 anual)		
	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de som do plenário da Câmara Municipal de Ipirá – BA	https://pncp.gov.br/app/editais/13901913000120/2024/26	R$13.000,00 para 8 meses (R$18.200,00 anual)		
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização do Plenário – Câmara Municipal de Nova Friburgo	Contrato atual nº014/2020	R$ 30.000,00		
RÁDIO WEB	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Web Rádio – Câmara Municipal de Nova Friburgo	Contrato atual nº021/2021	R$ 33.600,00	R$ 33.600,00	
PEÇAS	Estimado no item 11	-	R$ 5.735,50	R$ 5.735,50	
REPARO	Estimado no item 11	-	R$ 9.559,17	R$ 9.559,17	

13) JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão prestados por uma única empresa contratada, tendo em vista serem da mesma natureza, podendo ser terceirizada a manutenção corretiva. Somado a isso, o parcelamento prejudicaria não só a gestão contratual, mas a execução do objeto e eficiência do serviço. Visa-se,

ainda, facilitar o treinamento dos profissionais contratados no manuseio dos equipamentos pertencentes à Contratante e a obtenção de economia de escala.

Este setor recomenda a modalidade de pregão eletrônico devido ao valor estimado e a necessidade de ter a classificação dos próximos colocados para eventual necessidade de convocação em caso de descumprimento contratual já que se trata de serviço contínuo.

14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir desta contratação almeja-se que a Câmara Municipal de Nova Friburgo:

Mantenha seus equipamentos de sonorização devidamente manutenidos para garantir o perfeito funcionamento durante a utilização, principalmente, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outros eventos de relevância para o interesse público, bem como, proporcionar maior eficiência e celeridade na prestação do serviço em questão.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Análise quanto a pertinência de compra de equipamentos sobressalente para suprir o existente em caso de necessidade de manutenção corretiva. Caso entendam como pertinente, recomenda-se que os produtos novos sejam colocados imediatamente em uso em razão da garantia e os usados ficam sobressalentes para eventual necessidade.

No caso de aquisição de peças, até que o estoque dos itens de consumo atinentes aos contratos sejam zerados, faz-se necessário consulta obrigatória ao setor do almoxarifado antes de solicitar empenho para aquisição de peça.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes ao contrato.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que os objetos advém de metais, plástico e similares, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente em caso de necessidade de descarte.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) SIM ( ) NÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da Contratação anual de empresa especializada para manutenção dos equipamentos do Plenário e da Rádio Web com peças e reparos inclusos, com contrato a iniciar em 01/08/2025.

19. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1° do art.18 da Lei n°14.133/21.

Nova Friburgo, 14 de abril de 2025.

Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor Requisitante:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Nuno Filipe de Mendonca Didier Larcher de Brito	**Fernanda da Silva Guimarães**	**Patricia Maia N. Sutz**
Assistente Legislativo	**Assessora de Comunicação Social**	**Diretora**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315 Fls. 53
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Membro do Setor de Planejamento e Compras:
Glauco Soares Pena Perrut
Aux. Administrativo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.04.17 16:19:56 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

PARECER DO REQUISITANTE:
Adequação da Solução (X) SIM ( ) NÃO

Observações (se houver): _____

_____
SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

~~**PARECER TÉCNICO: VIABILIDADE TÉCNICA**~~ **(NÃO APLICÁVEL AO CASO)**
( ) SIM ( ) NÃO

PARECER DA CONTABILIDADE:

Previsão orçamentária ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145 FLS 50 PLANEJAMENTO E COMPRAS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nº Tombamento	Descrição	Data Aquisição	Nome Conservação	Valor Aquisição	Valor Atual
000001440	500W RMS- DBK2000 - WATTSOM	22/05/2006	Bom	R$ 1.450,00	R$ 145,00
000002252	Mesa Mixagem Digital 16 Canais Modelo 01V96V2 YAMAHA	13/08/2010	Bom	R$ 8.500,00	R$ 850,00
000002255	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002256	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002257	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002258	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002259	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Bom	R$ 585,71	R$ 58,57
000002260	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002261	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002262	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002263	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002264	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002265	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002266	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002267	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,71	R$ 58,57
000002268	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Ótimo	R$ 585,77	R$ 58,58
000002269	Condicionador de energia entr 220 e sai110v mod DMA 1300	13/08/2010	Bom	R$ 2.200,00	R$ 220,00
000002555	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	08/01/2013	Bom	R$ 937,50	R$ 169,93
000003159	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003160	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003161	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003162	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003163	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003164	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003165	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003166	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003167	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003168	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003169	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 20,00
000003170	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003171	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003172	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003173	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003174	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003175	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003176	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113 Fls 97 PLANEJAMENTO E COMPRAS

000003177	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003178	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003179	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003180	Suporte antichock para microfone	30/08/2013	Bom	R$ 200,00	R$ 36,24
000003249	Microfone tipo Gooseneck 450 mm	17/03/2014	Bom	R$ 700,00	R$ 120,94
000003495	Controlador de Microfones CH2 4MC-105	14/11/2016	Ótimo	R$ 1.051,87	R$ 341,67
000003741	Microfone duplo, transmissor K-5M/	22/05/2019	Bom	R$ 1.650,00	R$ 767,78
000003742	Microfone duplo, transmissor K-5M	22/05/2019	Bom	R$ 1.650,00	R$ 767,78
000003743	Mesa som com Mixer 12 canais, Estério, pré amplificador, Yamaha	22/05/2019	Ótimo	R$ 2.310,00	R$ 1.074,96
000003969	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	08/11/2019	Bom	R$ 350,00	R$ 231,75
000004031	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	13/11/2019	Bom	R$ 600,00	R$ 397,32
000004248	Amplificador para fone de ouvido bivolt	03/08/2021	Ótimo	R$ 2.000,00	R$ 1.183,78
000004249	Caixa de Som com Retorno fixável em parede, bivolt	05/08/2021	Ótimo	R$ 1.345,00	R$ 796,10
000004250	Caixa de Som com Retorno fixável em parede, bivolt	05/08/2021	Ótimo	R$ 1.345,00	R$ 796,10
000004251	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R$ 410,00	R$ 242,64
000004252	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R$ 410,00	R$ 242,64
000004253	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R$ 410,00	R$ 242,64
000004254	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R$ 410,00	R$ 242,64
000004255	Fone de ouvido com Isolamento AKG	05/08/2021	Ótimo	R$ 410,00	R$ 242,64
000004258	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	09/08/2021	Ótimo	R$ 172,00	R$ 101,81
000004259	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	09/08/2021	Bom	R$ 172,00	R$ 101,81
000004260	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	09/08/2021	Ótimo	R$ 172,00	R$ 101,81
000004261	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	09/08/2021	Ótimo	R$ 172,00	R$ 101,81
000004262	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	09/08/2021	Ótimo	R$ 172,00	R$ 101,81
000004271	Pre amplificador digital de 08 Canais com conversor ADAT	10/09/2021	Ótimo	R$ 2.200,00	R$ 1.312,48
000004294	Mesa de Som Digital 16 Canais, Bivolt	21/09/2021	Bom	R$ 4.078,00	R$ 2.432,82
000004295	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21
000004296	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21
000004297	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21
000004298	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21
000004299	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Ótimo	R$ 820,00	R$ 489,21
000004300	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF – 300 D	04/10/2021	Bom	R$ 1.355,00	R$ 814,75
000004301	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF – 300 D	04/10/2021	Bom	R$ 1.355,00	R$ 814,75
000004467	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004468	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004469	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004470	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004471	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004472	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115
PLANEJAMENTO E COMPRAS

000004473	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004474	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004475	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004476	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004477	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004478	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004479	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004480	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004481	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004482	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004483	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004484	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004485	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004486	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004487	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004488	Microfone profissional condensador tipo gooseneck	27/10/2023	Excelente	R$ 339,16	R$ 255,71
000004494	Receptor para microfone sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 4.817,74	R$ 3.740,13
000004495	Receptor para microfone sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 4.817,74	R$ 3.740,13
000004496	Receptor para microfone sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 4.817,74	R$ 3.740,13
000004497	Transmissor (body transmitter) - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 2.259,69	R$ 1.754,28
000004498	Transmissor (body transmitter) - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 2.259,69	R$ 1.754,28
000004499	Transmissor (body transmitter) - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 2.259,69	R$ 1.754,28
000004500	Pré amplificador de 08 canais com conversor ADAT	06/12/2023	Excelente	R$ 2.649,38	R$ 2.056,78
000004491	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 719,28	R$ 558,39
000004492	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 719,28	R$ 558,39
000004493	Microfone de lapela para sistema sem fio - SHURE	06/12/2023	Excelente	R$ 719,28	R$ 558,39
					R$ 44.848,04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/12 Fls 87
PLANEJAMENTO E COMPRAS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nº Tombamento	Descrição	Data Aquisição	Nome Conservação	Valor Aquisição	Valor Atual
000004300	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF – 300 D	04/10/2021	Bom	R$ 1.355,00	R$ 814,75
000004301	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF – 300 D	04/10/2021	Bom	R$ 1.355,00	R$ 814,75
000003969	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	08/11/2019	Bom	R$ 350,00	R$ 231,75
000004259	PedestaL de Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	09/08/2021	Bom	R$ 172,00	R$ 101,81
000002252	Mesa Mixagem Digital 16 Canais Modelo 01V96V2 YAMAHA	13/08/2010	Bom	R$ 8.500,00	R$ 850,00
000002259	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	Bom	R$ 585,71	R$ 58,57
000002269	Condicionador de energia entr 220 e sai110v mod DMA 1300	13/08/2010	Bom	R$ 2.200,00	R$ 220,00
000004031	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	13/11/2019	Bom	R$ 600,00	R$ 397,32
000004294	Mesa de Som Digital 16 Canais, Bivolt	21/09/2021	Bom	R$ 4.078,00	R$ 2.432,82
000004295	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21
000004296	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21
000004297	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21
000004298	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21
000001440	500W RMS- DBK2000 - WATTSOM	22/05/2006	Bom	R$ 1.450,00	R$ 145,00
000003741	Microfone duplo, transmissor K-5M/	22/05/2019	Bom	R$ 1.650,00	R$ 767,78
000003742	Microfone duplo, transmissor K-5M	22/05/2019	Bom	R$ 1.650,00	R$ 767,78
					R$ 9.559,17

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e equipamentos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O objeto da contratação será por grupo único, pois constituem itens interligados e de mesma natureza, característica que favorecerá não só a gestão contratual, mas a execução do objeto.**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	1	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.**	unidade	1
	2	Fornecimento de peças	reais	R$9.559,17
	3	Reparo de peças e equipamentos	reais	R$5.735,50

4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de manutenção corretiva que demandem técnico em eletrônica.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de licitação, ou e-mail licitacao @novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3° do art. 63 da Lei 14.133/21 e modelo presente no Anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 01 de agosto de 2025.

6.1.1. Caso o contrato seja iniciado em data posterior a prevista no caput, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 9:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de urgência e as obrigações aqui estipuladas, devendo respeitar sempre os eventos previamente agendados no plenário.**

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer as peças necessárias ao reparo mediante prévia autorização.

6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

Plano.

6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1.1. Conjunto planejado e periódico de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação e resultados registrados, efetuado com o objetivo de antecipar e evitar falhas, garantindo a segurança na sua operação. Consiste em revisão periódica, remoção mecânica de resíduos (limpeza), lubrificação e regulagem sistemática dos componentes, realização de testes e medições, observando as recomendações técnicas do fabricante, permitindo detectar problemas iminentes e efetuar a troca de peças desgastadas antes da pane; eliminando a necessidade de manutenção corretiva não programada. Estão inclusos neste escopo a limpeza estética superficial dos equipamentos.

7.1.1.2. Deverá ser realizada mediante 2 (duas) visitas mensais, sendo uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês. A visita deverá iniciar-se, pelo menos, 4 (quatro) horas antes do início da sessão, para que seja possível corrigir algum problema eventual a tempo. Caso a sessão

esteja marcada para o período da manhã, a visita deverá ser feita no dia anterior. A visita deverá ser agendada com o gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo com pelo menos 48 horas de antecedência. Nos dias mencionados, deverá ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos do plenário e da rádio web. A manutenção preventiva poderá ser realizada em período inferior se houver necessidade.

7.1.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.1.2.1. Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos para restaurar o seu perfeito funcionamento. Consiste na realização de testes, diagnósticos e conserto dos equipamentos, correção de defeitos ou falhas, colocando o equipamento em seguras condições de uso, empregando peças e acessórios novos e originais do fabricante. Os serviços deverão ser realizados no momento em que ocorra o defeito ou falha conforme cláusulas contratuais, com fornecimento de peças pela Contratada para o Contratante. É importante registrar os componentes defeituosos informando código (part number / modelo / número de série e ano de fabricação sempre que existentes).

7.1.2.2. Deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura da ordem de serviço. E, havendo a necessidade de prorrogação do prazo, esta deve vir fundamentada.

7.1.3. **SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES**

7.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar um técnico de som que estará presente no Plenário em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão. Este técnico será responsável por corrigir eventuais problemas que ocorram neste período, no sistema de som. Caso o problema seja temporariamente ou permanentemente insanável, o técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.4. **ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA**

7.1.4.1. É o atendimento prioritário destinado a reparar problemas que acarretem falha e inviabilizem o uso do sistema de sonorização.

7.1.4.2. Deverá ter equipe disponível para atendimentos durante o expediente, inclusive durante a realização dos eventos no plenário ocorridos após às 18h do dia, incluindo eventuais feriados, para atender a demanda em até 50 (cinquenta) minutos contados da notificação.

7.1.5. **ATENDIMENTO URGENTE**

7.1.5.1. É o atendimento de demandas por razões que acarretem o mau funcionamento dos equipamentos com impactos imediatos que impliquem em perda de qualidade..

7.1.5.2. Deverá atender no prazo máximo de 3 (três) horas contados da notificação.

7.1.6. **PLANO/PROGRAMA DE MANUTENÇÃO**

7.1.6.1. É o plano de trabalho elaborado pelo técnico responsável para cada equipamento do sistema, seguindo metodologia fundamentada na melhor técnica disponível e apoiada nas normas técnicas de segurança e desempenho com descrição dos serviços de manutenção, podendo ser apresentado em texto descritivo (em etapas, fases, sequências e periodicidade), ou como checklists (lista de tarefas)/planilhas com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços ou em cronograma, ou ainda outra modalidade aceita pela Fiscalização do contrato, contanto que garanta o controle eficiente e transparente, datado e assinado tanto pela execução como pelo engenheiro responsável. É necessário também criar uma Ficha Técnica descritiva para cada equipamento/componente patrimoniado com o objetivo de manter um histórico da manutenção com vistas à análise de problemas técnicos, controle de vida útil e resultado da preventiva.

7.1.7. **RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO**

7.1.7.1. É o instrumento obrigatório que relata minuciosamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Contratada. O relatório deverá conter a Ficha Técnica de Manutenção atualizada de cada equipamento, a programação de serviços preventivos e destacar os corretivos, com a identificação completa fazendo referência ao nome/etiqueta/tag equipamento/peças trocadas, contendo part number, número de série, modelo da nova e da removida. O relatório deve ser entregue junto com a nota fiscal mensal emitida

7.2. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E COMPONENTES FORNECIDOS / UTILIZADOS

7.2.1.1. Todos os componentes, sejam eletrônicos, elétricos, mecânicos, eletromecânicos, controles lógicos e demais peças integrantes dos equipamentos, empregados/substituídos nos reparos, devem ser originais do fabricante para o mesmo modelo e número de série, novos (de primeiro uso) e em perfeito estado. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento de determinada peça original deverá ser acompanhada de justificativa, e será avaliada pela equipe de fiscalização e;

7.2.1.2. Os demais materiais empregados devem ser reconhecidos tecnicamente como de primeira linha, que são aqueles com melhores padrões de desempenho e durabilidade consagrados no mercado, novos e que atendam às normas de qualidade mais usuais do mercado, incluindo os consumíveis gastos nos serviços;

7.3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.3.1.1. **PROFISSIONAL TÉCNICO:**

7.3.2. O serviço prestado pela contratada deverá contar com técnico presente ao longo do expediente normal, em horário comercial, para manutenção e operação dos equipamentos, com experiência em equipamentos similares ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, de mesma tecnologia e metodologia de manutenção, comprovada na carteira de trabalho ou atestado de capacidade técnica ou contrato de trabalho. É o técnico que deve estar presente realizando rotinas operacionais diárias nas instalações do Poder Legislativo, obedecendo ao plano de manutenção sob a supervisão, orientação e responsabilidade técnica do engenheiro responsável, sendo desnecessária a dedicação exclusiva, desde que o profissional seja substituído por outro de mesma capacidade técnica.

7.3.2.1. O profissional técnico deverá ter experiência mínima de 02 (dois) anos nas respectivas áreas de atuação (manutenção de sistema de sonorização), comprovada por meio de carteira de trabalho.

7.3.2.2. O profissional técnico deverá estar localizado nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo para realização dos atendimentos de urgência e emergência.

7.3. NORMAS GERAIS

7.3.1. Todos os serviços deverão ser executados por uma pessoa habilitada responsável a partir de uma Ordem de Serviço emitida pela Contratada.

7.3.2. A Ordem de Serviço poderá ser solicitada por e-mail, mensagem eletrônica ou contato telefônico à Contratada, sempre que a Fiscalização julgar necessário.

7.3.3. Todas as Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas preenchidas e assinadas pelo executante aos gestores do contrato em até 24 horas úteis após a realização dos serviços.

7.3.4. Faz parte da manutenção preventiva periódica a verificação dos componentes, a limpeza e a substituição dos componentes desgastados quando justificável sob critérios técnicos com recomendação da Fiscalização do contrato e aprovados pelo Secretário-Geral.

7.4. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS MÍNIMOS DO SERVIÇO

7.4.1. Os profissionais indicados à prestação dos serviços devem se apresentar de forma adequada, trajando uniformes limpos e com crachá de identificação pessoal vinculado à empresa.

7.4.2. Manter, de forma ininterrupta, atendimento de emergência.

7.4.3. Fornecimento e fiscalização de uso correto pela contratada, às suas custas, de ferramentas, EPI e uniformes aos seus funcionários.

7.4.4. Realizar sempre preparação, isolamento e proteção das áreas no entorno do serviço, garantindo a segurança e a conservação.

7.4.5. Apresentar-se ao fiscal do contrato informando detalhadamente os procedimentos, riscos e transtornos (ruído, umidade, interdição, interrupção de fornecimento, entre outros), antes do início do serviço, a fim de adquirir autorização por período definido.

7.5. DAS PEÇAS E GARANTIA

7.5.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à

primeira aplicação, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condiçãode uso.

7.5.2. Nos casos que seja necessário a substituição de peça ou reparo, A CONTRATADA deverá:

7.5.3. Emitir laudo técnico acompanhado do orçamento em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da peça/equipamento, sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo, salvo nos casos de emergência em que o serviço deve ser prestado no prazo anteriormente estipulado e justificado.

7.5.4. O orçamento deverá conter os valores individuais e os serviços que serão realizados para saná-lo, só devendo ser executado após expressa autorização do Contratante.

7.5.5. Sem prejuízo do cumprimento do item anterior, a CONTRATANTE a seu critério, através da equipe de apoio a contratação, poderá verificar o preço da manutenção corretiva no mercado, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento.

7.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado, salvo nos casos de emergência em que o serviço deve ser prestado no prazo estipulado anteriormente e justificado.

7.5.7. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.8. O prazo de garantia do serviço de manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.9. As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor ou fornecida pelo fabricante ou fornecedor, com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE. Fica a cargo da Contratada o fornecimento, in loco, mesmo após o término do contrato, de quaisquer peças em garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.2. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em virtude da natureza do serviço e o risco de suspensão do atendimento na hipótese de caráter personalíssimo.

9.2.1.1. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.3. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.6. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.
9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.6.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
9.6.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
9.6.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com 50% dos quantitativos dos itens objeto de manutenção desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
9.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.
9.7.1.3. Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.

9.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não obrigatório, conforme o caso.)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo

administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;

k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;

l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do sistema de som do Plenário.

o) Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 9h às 18h, 7 dias por semana.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 17 de abril de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR Manutenção Som		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor Técnico:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Nuno Filipe de Mendonca Didier Larcher de Brito	**Fernanda da Silva Guimarães**	**Patricia Maia N. Stutz**
Assistente Legislativo	**Assessora de Comunicação Social**	**Cargo: Diretora**
Nº matrícula: 1304	**Nº matrícula: 1305**	**Nº matrícula: 2164**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145 Fls. 57
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Responsáveis pela Elaboração do TR Manutenção Som
Membro do Setor de Planejamento e Compras:
Glauco Soares Pena Perrut
Glauco Soares Pena Perrut
Auxiliar Administrativo
Nº matrícula: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2025.04.17 16:21:19 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115 Fls. 55
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS

- **Rádio Web**

Para a Rádio Web os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phanton Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido – bivolt) - MODELO DB16 SOUNDKING	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS – bivolt) – Modelo CA 2017 CSR	02
03	Fones de Ouvido com cabo (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m) - MODELO K52 AKG	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (6 canais - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt) – ligado nos fones; (Modelo: RKX6 POWERCLICK)	01
05	MICROFONES (condensador (diafragma largo) – conexão XLR – com padrão polar Cardioide – com shock mount e pop filter) – Modelo MT 1026 Tomate	05
06	PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360°)	05

- **Plenário**

Para o plenário os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	01
02	PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	02
03	CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	01
04	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSOM	01
05	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	01
06	SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUENCIA 169.445MHZ	01
07	BASTÃO MODELO T2-V SHURE	01
08	MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	01
09	SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	02
10	BASTÕES MODELO K-5M (MICROFONE SEM FIO)	04
11	MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH (Conectado com a base HM24C)	20
12	MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS (Conectado com a base HM24C)	02
13	CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	01
14	MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
15	TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
16	RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
17	ALTO-FALANTE INCELLING 150W MOD CP6BSA	14
18	MICROFONE SEM FIO SKP PRO AUDIO UHF 300 D	02

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01145 Fls 60
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico _ _ / ____ e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor

ANEXO III

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização,	10 pontos a cada 24 horas

	durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo Nos casos de atendimento de urgência, além dos 20 pontos por ocorrência serão adicionados 20 pontos a cada 60 minutos excedidos do prazo máximo. Já nos casos de atendimento de emergência, além dos 20 pontos por ocorrência serão adicionados 20 pontos a cada 20 minutos excedidos do prazo máximo.
2	Manter os equipamentos sem a devida manutenção	20 pontos para cada equipamento a

	preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	cada 24 horas de descumprimento.
3	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a peça ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
5	Não manter regularizada a documentação técnica no que diz respeito ao corpo técnico responsável pelos serviços.	20 pontos por cada documento
6	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	120
RESULTADO MÁXIMO		170

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 170 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 100 pontos para menos (58,8% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
170 a 160	0%
159 a 150	5%
149 a 140	10%
139 a 130	15%
129 a 120	20%
119 a 110	25%

109 a 100	30%
Menor que 100	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 100 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00125 Fls
PLANEJAMENTO E COMPRAS

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 170 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115 FLS 67
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – FASE PREPARATÓRIA **COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO** LEI nº 14.133/21 Processo CPL n:	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	04
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	04
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	04
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
6. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	40
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	40
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Sim	
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	04
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	04
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	04
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Não	
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico	Não se aplica	

Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?		
3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Sim	
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Sim	
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Sim	32,33
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	32,33
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Sim	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Sim	32,33
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	33
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Sim	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Sim	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Sim	
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Sim	19
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Sim	19
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Sim	22,23,24
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Sim	36,37,38,399
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Sim	19
10. As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Sim	
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Sim	
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Sim	19
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Sim	
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01715 Fls. 69
PLANEJAMENTO E COMPRAS

15.Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	
16.Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17.Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18.O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19.Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Não se aplica	
20.Estimativa preliminar do valor da contratação?	Não se aplica	
21.Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Sim	26,26,27
22.A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Sim	
23.Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Sim	30
24.Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Sim	30
25.Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Sim	30
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Sim	
O aproveitamento do mercado local?	Sim	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Sim	
26.Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Sim	30
objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Sim	
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27.No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Sim	
28.Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Sim	25,26,27,28
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Sim	
29.Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

30.Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Sim	25,26,27,28
31.Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica	
32.A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Sim	25,26,27,28
33.Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34.Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Sim	27
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Sim	31
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Sim	31
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Sim	31
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Sim	21,22,23
35.Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36.Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa n 2555/23)	Não se aplica	
37.Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01715 Fls. 21
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATO E COMPRAS

38.Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	
INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES		
1. Os instrumentos de controle das contratações (*checklist* foram juntados aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	67-75
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Não se aplica	Dispensado pela baixa complexidade
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Sim	03
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Não se aplica	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Não se aplica	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	56,57
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	57
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	40
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	40
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Sim	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei n 14133/21:	Sim	41
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	41
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Não se aplica	43-47
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Não se aplica	
10.Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto,		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215 Fls 32
PLANEJAMENTO E COMPRAS

contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Sim	40
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	40
Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	41
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	42,43
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	43-47
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica	43-47
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	61-66
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Sim	61-66
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	11
11.Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Não se aplica	
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Não se aplica	
12.No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei n 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13.Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Sim	47,48
14.Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	49
Habilitação técnica?	Sim	50
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Sim	50
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Sim	50
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo?	Sim	50
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Sim	50
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Sim	50
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Sim	50
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Sim	50
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	49,50

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0815 Fls. 73
E COMPRAS

Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	50
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	
Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Sim	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	52-54
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	48
17. Consta modalidade de licitação?	Sim	48
18. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	48
19. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
20. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
21. Consta critério de julgamento?	Sim	48
22. Foi definido o modo de disputa?	Sim	48
23. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
24. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Não se aplica	
25. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
26. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
27. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
28. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
29. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Sim	48
30. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	41

31. A subcontratação foi justificada?	Sim	41
32. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9°, da Lei n° 14.133/21?	Sim	41
33. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC n° 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital
34. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei n° 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
35. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Não se aplica	
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Não se aplica	
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei n° 14.133/21?	Não se aplica	
36. Consta estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	
37. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
38. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
39. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1°, da Lei n° 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
40. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei n° 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
41. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2° do art. 42, da Lei n° 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	
Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
42. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
43. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
44. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	57
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado *checklist* próprio.		

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

Membro do Setor de Planejamento e Compras:	
Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Aux. Administrativo	Diretora
1580	2164

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0185 Fls. 76

29 de abril de 2025 às 13:10
Para: lokasomsonorizacao@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

29 de abril de 2025 às 13:10
Para: sonoro_nf@hotmail.com
Tags:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 37

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0174 5 Fls. 73

29 de abril de 2025 às 13:30
Para: sac@audioprime.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01765 Fls. 19

29 de abril de 2025 às 13:30
Para: cacelcontabil@superig.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

29 de abril de 2025 às 13:28
Para: talimaq70@hotmail.com
Tags:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01745 Fls. 30

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

29 de abril de 2025 às 13:26
Para: FP_AUDIO@hotmail.com
Tags:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 31

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...**

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 32

29 de abril de 2025 às 13:23
Para: dmproducaoaudiovisual@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

29 de abril de 2025 às 13:12
Para: DJILUMISOM@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01745 Fls. 83

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

☆ **Cotação de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para a Câmara Municipal de Nova Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

29 de abril de 2025 às 13:11
Para: contato@ilumisom.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 34

Dados do orgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/45 Fls. 35

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021, *de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Web Rádio do Poder Legislativo Friburguense, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA.*

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 29.860.806/0001-31, com endereço à Rua Francisco Luiz Fernandes, 1.228, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, neste ato representada pelo Sr. Sergio Luiz da Silva, CPF nº 737.819.407-72 ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 021/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 060/2021 e Pregão Presencial nº. 018/2021, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem acréscimo no valor mensal contratual, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula quinta do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço mensal deste Termo Aditivo é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 168, de 22 de julho de 2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas nº 3.3.9.0.39.00 (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), programa de trabalho 01.001.01.031.0104.2.285.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamo presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 22 de julho de 2024.

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.07.22 13:48:34 -03'00'

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO LUIZ DA SILVA
Data: 23/07/2024 12:47:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA.
SÉRGIO LUIZ DA SILVA
CPF nº 737.819.407-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01745 Fls. 86

411 | FL | RUBRICA

Nº PROCESSO 037/20

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000146/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Global
Ficha : 0000049 **Data :** 10/07/2024
Processo : 0000037/2020 **Valor : 30.000,00**
Despesa: Normal

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 177 - LOKASOM SONORIZAÇAO LTDA - ME **CNPJ/CPF :**29.860.806/0001-31
Bairro : CORREGO D'ANTAS **Cidade :**NOVA FRIBURGO
Endereço : R ALEXANDRE BACHINI **UF :** Rio de Janeiro
Telefone Fixo: **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Valor empenhado para renovação contratual de serviços de manutenção do sistema de som do plenário, conforme PA nº 037/2020. Pregão Presencial nº 014/2020.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Anterior	167.330,25	Despesa Empenhada	30.000,00	Saldo Disponível	137.330,25

(trinta mil reais)

Reserva : 37/2024 **Data :** 08/03/2024

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 014/2020 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000037/2020 **Classificação :** Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes			
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	30.000,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.000,00
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	30.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	30.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	30.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	30.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	30.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	30.000,00

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara
Matr. 2042

INSERÇÃO: Carlos José Goncalves ALTERAÇÃO: Carlos José Goncalves IMPRESSÃO: Carlos José Goncalves

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01763 Fls. 37

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

Ultima atualização 11/04/2025

Local: Vitoria de Santo Antão/PE **Órgão:** VITORIA DE SANTO ANTAO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **Unidade compradora:** 928362 - CAMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11491628000153-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a câmara municipal de Vitória de Santo Antão- PE, por ocasião de suas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, audiências publicas, solenidades e reuniões, conforme termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 21.000,00	R$ 21.000,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00	

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 37

Aviso de Contratação Direta nº 03/2025

Ultima atualização 10/04/2025

Local: Itaporanga d'Ajuda/SE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DA AJUDA **Unidade compradora:** 00760576000157 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D AJUDA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 04/02/2025 21:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/02/2025 12:00 (horário de Brasília)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SOM, PARA ATUAR NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INSTALADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESPECIFICAMENTE PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 19.992,06	R$ 19.800,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA DE ITAPORANGA DAJUDA (MÊS). Especificação: SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA DE ITAPORANGA DAJUDA (MÊS)	11	R$ 1.817,46	R$ 19.992,06	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01485 Fls. 39

Ultima atualizacao 03/04/2025

Local: Condado/PE **Órgão:** CONDADO CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CONDADO CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11490422000109-1-000003/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonoplastia e manutenção dos equipamentos de áudio nas dependências da Câmara Municipal do Condado – PE, abrangendo o suporte e a operação de sistemas de sonorização durante a rea

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 33.600,00	R$ 33.600,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sonoplastia e manutenção dos equipamentos de áudio nas dependências da Câmara Municipal do Condado – PE, abrangendo o suporte e a operação de sistemas de sonorização durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas. Os serviços incluem a captação, amplificação, transmissão e controle de qualidade sonora, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, garantindo pleno funcionamento e adequado suporte técnico às necessidades institucionais desta Casa Legislativa, conforme especificado neste Termo de Referência.	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionalcontratacoes.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 10 | Processo 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/25 Fls. 90

Acessar Contratação

Ultima atualização 18/02/2025

Local: Arroio Grande/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE **Unidade compradora:** 0001 - Câmara de Vereadores

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 19013550000173-1-000013/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

O presente objeto refere se a contratacao de servico especializado de sonorizacao acompanhamento regulagem assistencia e suporte tecnico em som do plenario da Camara Municipal de Arroio Grande durante a realizacao das sessoes ordinarias extraordinarias reunioes audiencias publicas e palestras.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 21.600,00	R$ 21.600,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Servico de sonorizacao acompanhamento regulagem assistencia e suporte tecnico em som do plenario da Camara Municipal de Arroio Grande durante a realizacao das sessoes ordinarias extraordinarias reunioes audiencias publicas e palestras.	72	R$ 300,00	R$ 21.600,00	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestaogov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 91

Ultima atualização 10/02/2025

Local: Ferraz de Vasconcelos/SP **Órgão:** FERRAZ DE VASCONCELOS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 49910839000156-1-000021/2025 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Objeto:

SERVICOS DE SONORIZACAO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 38.242,50	R$ 38.242,50

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICOS DE SONORIZACAO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZA-CAO DO PLENARIO DA CASA POR OCASIAO DAS SESSOES LEGISLATIVAS E OUTROS EVENTOS AFINS	1	R$ 38.242,50	R$ 38.242,50	

Ir 5 1-1 do 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gov.br.gov.br

0800 978 2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/25 Fls. 92

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (265) | 8-0/2025

Ultima atualização 21/01/2025

Local: Cabeceiras/GO **Órgão:** CABECEIRAS DE GOIAS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 41 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Id contratação PNCP: 24855488000105-1-000011/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

REQUER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA SONORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 25.200,00	R$ 25.200,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de manutenção da sonorização	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 1

Descrição: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARANGUA/SC, compreendendo a operação técnica dos equipamentos de áudio durante Sessões Legislativas e Eventos Oficiais, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas, substituição e/ou reparo de componentes, além da realização de análise periódica de obsolescência com sugestões de atualizações tecnológicas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 75 **Unidade de medida:** UNI (UNI) **Valor unitário estimado:** R$ 552,00 **Valor total estimado:** R$ 41.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 59.025.831/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 59.025.831 ADALBERTO BORGES DOS SANTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 75 **Valor unitário homologado:** R$ 383,00 **Valor total homologado:** R$ 28.725,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

1	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARANGUA/SC, compreendendo a operação técnica dos equipamentos de áudio durante Sessões Legislativas e Eventos Oficiais, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas, substituição e/ou reparo de componentes, além da realização de análise periódica de obsolescência com sugestões de atualizações tecnológicas.	75	R$ 552,00	R$ 41.400,00	
2	Hora Técnica para Manutenção do Sistema de Áudio Serviço técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização da Câmara, garantindo sua funcionalidade e prolongando sua vida útil. Diagnóstico de falhas e correção de defeitos em microfones, cabos de som, amplificadores, mesas de som e caixas. Ajuste e equalização técnica, eliminando ruídos e distorções. Revisão, substituição e reparo de componentes desgastados. Limpeza técnica e organização do cabeamento. Assessoria para melhorias e atualização tecnológica, com análise de obsolescência.	30	R$ 383,33	R$ 11.499,90	

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página 1

Voltar

NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 91

Acessar Contratação

Ultima atualização 12/09/2024

Local: São Francisco de Paula/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DE PAULA **Unidade compradora:** 58201 - CM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09568409000183-1-000008/2024 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço tecnicos profissionais em manutenção preventiva e corretiva mensal de sistema de som para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula, conforme detalhamento contido no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 19.920,00	R$ 19.920,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço tecnicos profissionais em manutenção preventiva e corretiva mensal de sistema de som para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula, conforme detalhamento contido no Termo de Referência	1	R$ 19.920,00	R$ 19.920,00	

Exibir 5 1-1 do 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Aviso de Contratação Direta nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0145 Fls. 95

Acessar Contratação

Ultima atualização 30/01/2025

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/01/2025 15:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 08:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11463213000176-1-000004/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

(Portal de Compras Públicas) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA, E DE GRAVAÇÃO DE SOM DE SUAS SESSÕES PLENÁRIAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.721,00	R$ 17.600,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA, E DE GRAVAÇÃO DE SOM DE SUAS SESSÕES PLENÁRIAS	11	R$ 1.611,00	R$ 17.721,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompraspublicas.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 96
C.P.L.

Edital nº 00004/2025

Ultima atualizacao 17/03/2025

Local: Juatuba/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JUATUBA **Unidade compradora:** 64487739000152 - CAMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64487739000152-1-000007/2025 **Fonte:** PROSISCO PROJETOS DE SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto:

Contratacao de empresa especializada em servicos de sonorizacao para reunioes ordinarias extraordinarias eventos e outros servicos que se forem necessario a utilizacao do som na Camara Municipal de Juatuba

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 38.359,33	R$ 16.800,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTACAO DE SERVICO DE SONORIZACAO	40	R$ 958,9833	R$ 38.359,33	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATACOES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/25 Fls. 92
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA

RAZÃO SOCIAL: LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 29,860,806/0001-31

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Francisco Luiz Fernandes, 1.228 - Nova Friburgo/RJ

TELEFONES: 22999627760

E-MAIL:lokasomsonorizacao@gmail.com

NOME DA PESSOA DE CONTATO: SERGIO LUIZ DA SILVA

PRODUTOS COTADOS:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.**	mês	12	9.000,00	108.000,00
	2	Fornecimento de peças	reais	R$9.559,17		
	3	Reparo de peças e equipamentos	reais	R$5.735,50		
TOTAL						108.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

Local de Serviço: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, situada a Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ.

OBS: É aplicável a declaração de inidoneidade(art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada- Acórdão 1616/202 Plenário.

Nova Friburgo, 14 de maio de 2025.

Assinatura do responsável:

Carimbo com CNPJ da empresa:

Sergio Luiz da Silva
DIRETOR

LOKASOM
SONORIZAÇÃO LTDA.
29.860.806/0001-31

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 93

Nova Friburgo, 13 de maio de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 051/2025

Ilma. Servidora,

Vimos por meio deste solicitar as seguintes retificações do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada com Técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças:

1. No item 1.1 passará a constar: "Contratação de empresa especializada com Técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento."

2. No item 4.1 passará a constar a seguinte tabela:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	1	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.**	unidade	1
	2	Fornecimento de peças	reais	R$5.735,50
	3	Reparo de peças e equipamentos	reais	R$9.559,17

Aproveitamos para enviar o Termo de Referência retificado por e-mail.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria n° 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL n° 017/2025
Pregão Eletrônico n° 010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Servidora responsável: Gislaine Silva
Matrícula: 1267
Cargo: Auxiliar Administrativo

1 A servidora Patrícia Maia Stutz, Secretária de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de procedimento visando Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de sistema de som para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. O pedido foi protocolado sob o n° 221/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa n° 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2 Face ao exposto, esclareço que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1° do artigo 23 da lei Federal n° 14.133/202, visto que devido à realidade da Câmara Municipal, tal inciso não se aplica, tanto que ele não foi incluído na Resolução Legislativa n° 2.555/2023.

3 Cumprindo o Inc. I, § 1° do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa n° 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida:

1. Ato que autoriza a Contratação Direta n° 003/2025 da Câmara Vitória de Santo Antão/PE;
2. Aviso de Contratação Direta n° 0003/2025 da Câmara de Itaporanga da Ajuda/SE;
3. Ato que autoriza a Contratação Direta n° 003/2025 da Câmara de Condado/PE;
4. Ato que autoriza a Contratação Direta n° 010/2025 da Câmara de Arroio Grande/RS;
5. Ato que autoriza a Contratação Direta n° 023/2025 da Câmara de Ferraz Vasconcelos/SP;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0245 Fls. 101

6. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 265/2025 da Câmara de Cabeceiras de Goias/GO;
7. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2025 da Câmara de São Francisco de Paula/RS;
8. Edital nº 004/2025 da Câmara de Jatuba/MG.

1 Destaco também que durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: manutenção de sistema de som, sonorização, sonoplastia, manutenção de sistema de áudio.

2 Destaco também, que na pesquisa feita em portais de compras de governo, foram considerados os serviços que mais se aproximavam do requerido pela Câmara, porém não foi possível encontrar nenhum que fosse exatamente igual, no que diz respeito a relação de equipamentos, nem a quantidade.

3 Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento no dia 29/04/2025, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

1) Lokasom Sonorização;
2) Sonoro NF;
3) Audio Prime;
4) Cacel Super;
5) Talimaq;
6) FP. Audio;
7) DM Produção;
8) Ilumisom;
9) Solusom.

4 As empresas para quais os e-mails foram enviados, foram: empresas locais que prestam o serviço solicitado; empresas encontradas em buscas em outras contratações públicas e a atual prestadora do serviço para a Câmara Municipal. A empresa Lokasom enviou o orçamento solicitado. As demais empresas não enviaram cotação, nem responderam ao e-mail.

1 Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que foram usados os valores das últimas contratações de manutenção de som do plenário e de manutenção de som da web rádio, ambas sem reajustes, visto que os contratos continuam vigentes.

2 Em relação ao inciso V do Artigo 23,da Lei 14.133/2021 esclareço que não foram encontradas Notas Fiscais para o serviço requerido

3 Em relação ao Inc. III e ao Inc. IV da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respetivamente, destaco que não é possível cumpri-los uma vez que se trata de serviço com peculiaridades, que não são encontradas em sites.

4 Em relação a pesquisa de preços, esclareço que na busca feita em sites do governo, não encontrei nenhuma contratação que verse sobre o serviço de manutenção em Web rádio, portanto utilizei os valores de sistema de som de plenário e ao final multipliquei o valor resultante da **mediana** por dois, para obter o valor estimado da contratação da manutenção dos dois sistemas de som, conforme requerido no Termo de Referência.

5 Esclareço que foram expurgados todos os valores abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por estarem abaixo dos demais encontrados e também das últimas contratações da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Os expurgos foram feitos a fim de mitigar os riscos de licitação deserta ou fracassada. Também foi expurgado o valor orçado pelo fornecedor por estar exageradamente superior os demais e usá-lo pode incorrer em sobrepreço.

6 Saliento que a sugestão de uso da **mediana** para estimativa de preço, tem o objetivo de mitigar os riscos de licitação deserta ou fracassada.

7 Destaco que na planilha 1 constam todos os valores encontrados durante a pesquisa de preços, conforme documentação anexa aos autos, todavia os valores que foram expurgados estão em vermelho. Já na planilha 2 encontram-se apenas os valores utilizados para composição de estimativa de preço para contratação.

8 Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 19 de maio de 2025.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978/25 Fls. 103
C.P.L.

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Processo CPL n: 008/2025	Atende plenamente a exigência?	folhas/ Parágrafos/
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	_____
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 100-3° Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	NÃO.	Pág.102- 3° parágrafo
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.101-3° parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	NÃO.	Pág.102-2° parágrafo
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	SIM	Pág.102-1° parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág.102- 2° e 3° parágrafos
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica	_____
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág. 101- 1° Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se aplica	_____
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág. 101- 1° Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3° do art. 58 da Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.101-3° parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.101-4° parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.101- 3° e 4° parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.101-3° parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica	_____
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM	Pág.84-1° parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.101-3° parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	Pág.76 a 84
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.99
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	Pág.101-3°

		parágrafo
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	Pág. 97
Identificação da empresa?	SIM	Pág. 97
Idoneidade da empresa?	SIM	Pág. 97
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	Pág. 97
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	Pág. 97
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica	———
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	SIM	Pág.99
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	SIM	Pág.102 -5º e 6º parágrafo
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.102 -5º e 6º parágrafo
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM	Pág.102 -5º e 3º parágrafo
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	SIM	Pág.102 -5º e 3º parágrafo
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág.99
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica	
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	Sim	Pág.99
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág.99
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.102 -5º e 3º parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica	———
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	SIM	Pág.102 -5º e 3º parágrafo
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	———
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica	———
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	———

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:
Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
1267

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls 105

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Processo	**Pesquisa de Preços Nº 000017/2025 Processo Nº 000017/2025 Abertura 19/05/2025 às 15:16**
Objeto	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização do plenário e da rádio web, com reposição e reparos de peças e equipamentos.

Item	**00001 - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de som do Plenário e da Rádio Web**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	RONAN DE SOUZA VIEIRA GANDUR	**01**	Serviço	1,00	42.000,000
2	RS SOM E LUZ EIRELI	**02**	Serviço	1,00	43.200,000
3	KROWN SOUND SOM PROFISSIONAL LTDA.	**03**	Serviço	1,00	50.400,000
4	TH SOM PROFISSIONAIS LTDA.	**04**	Serviço	1,00	57.450,000
5	LUIGI RUSSO JUNIOR SOM	**05**	Serviço	1,00	60.000,000
6	LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA.-ME.	**06**	Serviço	1,00	67.200,000
	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	**06**	Serviço	1,00	67.200,000
8	ARAÚJO & VEIGA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA.	**07**	Serviço	1,00	76.485,000

Valor Mínimo (R$)	**42.000,000**
Valor Máximo (R$)	**76.485,000**
Valor Médio (R$)	**57.991,875**
Mediana (R$)	**58.725,000**
Coeficiente Variação (%)	**21,10% - Média Dispersão**

Método Utilizado	**Média**
Preço Pesquisado (R$)	**57.991,880**
Preço Pesquisado Total (R$)	**57.991,88**

Item	**00002 - Peças de reposição para conserto de equipamento**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA.-ME.	**01**	unidade	100,00	57,355
2	ARAÚJO & VEIGA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA.	**01**	unidade	100,00	57,355
3	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	**01**	unidade	100,00	57,355
4	RS SOM E LUZ EIRELI	**01**	unidade	100,00	57,355
5	KROWN SOUND SOM PROFISSIONAL LTDA.	**01**	unidade	100,00	57,355
6	LUIGI RUSSO JUNIOR SOM	**01**	unidade	100,00	57,355
7	RONAN DE SOUZA VIEIRA GANDUR	**01**	unidade	100,00	57,355
8	TH SOM PROFISSIONAIS LTDA.	**02**	unidade	100,00	57,736

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Valor Mínimo (R$)	57,355
Valor Máximo (R$)	57,736
Valor Médio (R$)	57,403
Mediana (R$)	57,355
Coeficiente Variação (%)	0,23% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Mediana
Preço Pesquisado (R$)	57,360
Preço Pesquisado Total (R$)	5.736,00

Item	**00003 - Serviços de reparo em peças e equipamentos de som**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	ARAÚJO & VEIGA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA.	01	unidade	100,00	95,592
	RS SOM E LUZ EIRELI	01	unidade	100,00	95,592
3	LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA.-ME.	01	unidade	100,00	95,592
4	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	01	unidade	100,00	95,592
5	TH SOM PROFISSIONAIS LTDA.	01	unidade	100,00	95,592
6	LUIGI RUSSO JUNIOR SOM	01	unidade	100,00	95,592
7	RONAN DE SOUZA VIEIRA GANDUR	01	unidade	100,00	95,592
8	KROWN SOUND SOM PROFISSIONAL LTDA.	01	unidade	100,00	95,592

Valor Mínimo (R$)	95,592
Valor Máximo (R$)	95,592
Valor Médio (R$)	95,592
Mediana (R$)	95,592
Coeficiente Variação (%)	0,00% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Média ou Mediana
Preço Pesquisado (R$)	95,592
Preço Pesquisado Total (R$)	9.559,20

Resumo - Lançamentos (Por Tipo Produto)

Total Médio Material Consumo:	**R$ 5.736,00**
Total Médio Material Permanente:	**R$ 0,00**
Total Médio Serviços:	**R$ 67.551,08**
Total de Preço Médios:	**R$ 73.287,08**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisas	CNPJ / CPF
0001842	ARAÚJO & VEIGA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA.	08938951000118

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

0002532	KROWN SOUND SOM PROFISSIONAL LTDA.	24565609000176
0001622	LOKASOM SONORIZAÇÃO LTDA.-ME.	29860806000131
0007286	LUIGI RUSSO JUNIOR SOM	24584168000150
0007339	NINJA SOM COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	07282516000115
0009709	RONAN DE SOUZA VIEIRA GANDUR	45862954000141
0008117	RS SOM E LUZ EIRELI	09042928000103
0005317	TH SOM PROFISSIONAIS LTDA.	07426327000179

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/25 Fls. 108

CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especializada na manutenção de do sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 017/2025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

Os valores estimados foram calculados pela **mediana** dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratações anteriores do órgão e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 100/102) e planilha anexa (fls.99).

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.**	12 meses	R$ 4.893,75	R$ 58.725,00
02	Fornecimento de peças	01	estimado	R$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos	01	estimado	R$ 9.559,17
Total:				R$ 74.013,67

Nova Friburgo, 20 de maio de 2025.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

Processo CPL nº: 17/2025
Pregão eletrônico nº: 10/2025
Contrato: --------
Assunto: contratação de empresa especializada na manutenção de sistema de sonorização

Parecer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 109

1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para análise de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 10/2025, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada na manutenção de sistema de sonorização do plenário e da rádio web.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requisitante e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto.**

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as

etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1- Documento de Formalização da Demanda (fl. 4);
2- Estudo Técnico Preliminar Completo e documentação de suporte (fls. 05/39);
3- Termo de Referência (fls. 40/66);
4- Checklist da fase preparatória (fls. 67/75);
5- Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 76/97);
6- Retificação do Termo de Referência (fl. 98);
7- Análise crítica e memória de cálculo do orçamento estimativo (fl. 99);
8- Relatório de levantamento de preços (fls. 100/102);
9- Checklist da pesquisa de preços (fls. 103/104); e
10- Relatório consolidado de preços médios (fls. 105/107).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 07125 Fls. 110

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa do segmento de manutenção de sistema de sonorização cuja justificativas encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
2. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
3. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
4. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
5. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**
6. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Termo de Referência;

7. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
8. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, pendente de elaboração; e**
9. **Parecer jurídico, pendente.**

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 121

4 – Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços contou com 3 (três) parâmetros de consulta utilizados de forma combinada: contratações similares do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, orçamento de empresas e contratação anterior de mesmo objeto (EM PARTE) *, em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

*** as contratações anteriores nem englobavam fornecimento e reparo de peças, as estimativas de valores foram demonstradas no estudo técnico preliminar.**

O relatório de levantamento de preços e a análise crítica da memória de cálculo evidenciaram:

1. Interstício mínimo para elaboração da proposta de preços;
2. Diversificação das fontes de consulta utilizadas de forma combinada (fl. 99);
3. Justificativa da escolha dos fornecedores consultados (fl. 101);
4. Limitação da pesquisa de preços quanto a utilização dos seguintes parâmetros de preços: base de notas fiscais, mídia especializada e valores da internet (fl. 102);
5. Escolha do método estatístico empregado para cálculo do orçamento estimado (fl. 102); e
6. Realizada análise crítica dos preços na forma do §1º do art. 60.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 112
CPL

Importante enfatizar que cabe ao servidor responsável pela pesquisa observar a compatibilidade das especificações e quantitativos do objeto que se pretende adquirir e as das fontes de consulta de preços.

A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória para elaboração da pesquisa de preços demonstrou que alguns pontos precisam de maiores esclarecimentos, carecendo de justificativas:

1. **Alguns preços coletados envolvem objeto que aparentemente não faz parte do escopo da licitação pretendida: "operação e monitoramento de sistema de sonorização e serviço de sonorização propriamente dito" (fls. 87/88, 91 e 95/96);**
2. **O preço coletado de folhas 94 conta com a validade expirada;**
3. **O preço cotado pela atual prestadora de serviço retornou um aumento de app. 70% dos valores atualmente contratados, razão pela qual, acertadamente foi excluído da base do orçamento estimativo (fls. 85/86 e 97);**
4. **Aparentemente houve um equívoco na definição do orçamento estimativo, onde os valores medianos e médio foram somados na sua composição, sendo este realmente o caso, está inferior ao valor atual pago em cada uma das contratações que engloba a licitação em análise (fl. 99); e**
5. **Não foi identificar nos autos os valores utilizados no relatório de cotação de preços (fls. 105/107).**

5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo serão enumeradas:

1. Existe somente um item com estoque de material de consumo (fl. 8) – base para microfone;
2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou as vantagens na unificação dos processos de contratação de manutenção de sonorização do plenário e da rádio web (fl. 12);
3. Consta no ETP disponibilização de técnico de som nos primeiros 60 (sessenta) minutos após o início das sessões (fl. 20), o mesmo foi replicado nos seguintes itens: 8 ETP (2. D/fl. 22), 7.1.3.1 e 7.1.4.2 do Termo de Referência (fl. 44) ;
4. No ETP ficou evidenciado que alguns equipamentos contam com vários anos de uso, podendo vir a serem paralisados para manutenção e provocar paralisação das atividades que deles necessitem (fl. 20)
5. No estudo de qualificação técnica, o ETP previu registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura para habilitação de serviço na rádio web, exigência que não realizada para desempenho no plenário, tal previsão foi replicada no item 7.3.2 (fl. 44);
6. Não foi demonstrado o cálculo dos valores estimados para fornecimento e reparo de peças (fl. 28);
7. As contratações de referência do Portal Nacional de Contratações Públicas não foram anexadas aos autos (fl. 30);
8. O estudo preliminar concluiu que a única parcela passível de subcontratação é a manutenção corretiva (fl. 30);
9. A justificativa para formato de seleção de fornecedores foi apresentada no item 13 do ETP (fl. 31);
10. Há providências prévias a serem atendidas segundo estudo preliminar (fl. 31);
11. No tópico de impactos ambientais foi apresentado condicionante de descarte regular de materiais na forma da legislação ambiental (fl. 31);
12. Os serviços contábeis não foram consultados sobre a necessidade de estudo do impacto orçamentário-financeiro (fls. 33/34);
13. Consta no Termo de Referência justificativa para o não parcelamento da solução (fl. 40, item 1.4);
14. A subcontratação tal como previsto no ETP consta no Termo de Referência (item 4.3, fl. 41);
15. O Termo de referência apresenta justificativa para vedação a participação de pessoas físicas (fl. 48);

16. Dentre os critérios de habilitação técnica, consta comprovação de desempenho de quantitativo mínimo dos itens objeto de manutenção (fl. 50);
17. O Checklist da fase preparatória foi assinado apenas por um dos integrantes da equipe de planejamento (fl. 75); e
18. O Termo de referência sofreu alterações nos itens 1.1 e 4.1 (fl. 98).

6 – Das recomendações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 114
C.P.I

1. **Em relação ao item 4.1, verifiquem com a fiscalização do contrato atual qual o escopo que envolve a prestação de serviços e após, se for o caso, alterem as especificações do objeto, não sendo o caso excluam os preços em questão;**
2. **Promovam a atualização do item 4.2;**
3. **Alertem as empresas quanto a apresentação de preços superestimados com a finalidade de destorcer a pesquisa de preços e a suas consequências, doravante os fornecedores que apresentarem valores excessivamente altos para permanecerem na disputa, quando for o caso, deverão apresentar planilha detalhada de custos para justificar os seus preços;**
4. **Solicitem ao setor responsável para ratificar o item 4.4;**
5. **Solicitem ao setor responsável que apresente esclarecimentos em relação ao item 4.5;**
6. Em relação ao item 5.3, verifiquem com a fiscalização qual a aplicação prática de manter em disponibilidade técnico apenas nos primeiros 60 (sessenta) minutos, considerando que as reuniões e eventos podem ultrapassar tal período e se tal profissional é realmente essencial ao desempenho das atividades no plenário e se pode ser substituído pelas configurações prévias e testagens realizadas por equipe técnica;
7. Em relação ao item 5.4, considerando que o preço da contratação será influenciado pela quantidade de equipamentos disponíveis para manutenção, solicito que realizem planilha de preços individualizada para os casos anteriormente mencionados (glosa dos que estão indisponíveis para manutenção) além de verificarem a necessidade de incluir novos equipamentos a partir de indicação técnica do prestador de serviços;
8. Dando continuidade ao item anterior, promovam as providências prévias previstas no ETP;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 115

9. Justifiquem a exigência de registro da empresa no CREA;
10. Apresentem os cálculos do item 5.6;
11. Apresentem o item 5.7;
12. Em relação ao item 5.8, acredito que deva ser enfatizado no Termo de Referência que os técnicos, com exceção do previsto no item 13 do ETP, devam pertencer ao quadro da contratada e as exigências de habilitação técnica devem convergir neste sentido;
13. Em relação ao item 5.11, acrescentem essa exigência às obrigações da contratada;
14. Promovam os ajustes do item 5.12 e 5.17;
15. Acredito que a forma de comprovação da qualificação técnica da contratada pode comprometer o andamento da licitação devido as especificidades dos equipamentos;
16. Certifiquem-se antes do lançamento do edital que a última versão do Termo de Referência esteja presente;
17. Após os ajustes, providenciem a reserva de dotação orçamentária; e
18. Anexem edital e remetam para análise jurídica.

7 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 28 de maio de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		03/2024
Data final		04/2025
Valor nominal	R$ 19.920,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06100230
Valor percentual correspondente		6,100230 %
Valor corrigido na data final	R$ 21.135,17	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 116

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 042125 Fls. 127

PESQUISA DE PREÇOS

| Autorização | | |

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 128
CPL

AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista vossa requisição para contratação de empresa especializada na manutenção de do sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 017/2025 e solicita ciência, análise e manifestação sobre o parecer do Controle Interno de fls. 109/116 com vistas a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

Os valores estimados foram calculados pela **mediana** dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratações anteriores do órgão e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 100/102) e planilha anexa retificada conforme orientações do controle interno às folhas 117.

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.**	12 meses	R$ 4.787,50	R$ 57.450,00
02	Fornecimento de peças	01	estimado	R$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos	01	estimado	R$ 9.559,17
Total:				R$ 72.744,67

Em relação a pesquisa de preços e ao setor de licitações, cumpre esclarecer que:

1) Recomendação 6.2 - O valor de fls. 94 foi atualizado pelo IPCA na planilha até o mês de abril de 2025 uma vez que o índice de maio/2025 ainda não foi divulgado;

2) Recomendação 6.1 - Os valores de fls. 87, 88, 91, 95 e 96 foram excluídos da planilha;

3) Recomendação 6.3 – Já consta do formulário de cotação de preços o acordão 1616/2023 do Plenário do TCU com alerta de superfaturamento em estimativa de preços;

4) Recomendações 6.4 e 6.5 - A divergência entres os valores mensais dos serviços lançados na planilha de fls. 99 e do relatório do sistema de fls. 105/107 se dá em razão dos valores mensais dos contratos assemelhados disponíveis no PNCP terem sido duplicados para lançamento no sistema, enquanto que na planilha foram lançados e posteriormente duplicada o valor da mediana. Isso se deu, conforme se observa dos apontamentos do relatório de levantamento de preços às fls 102, em razão do processo englobar os serviços de manutenção de sonorização tanto do sistema do plenário quanto do sistema de som da Web Rádio. Ademais, não foram encontrados contratos de manutenção que englobavam ambos os serviços. E nestes autos, ocorreu a unificação dos processos em item único pelo setor de planejamento;

5) Recomendação 6.7 – A planilha de preços detalhada sugerida pelo órgão de controle interno tornaria inviável a orçamentação por parte do setor responsável uma vez que não é praxe de mercado realizar este tipo de detalhamento pois os sistemas de sonorização possuem divergentes equipamentos entre si e compõe um sistema único. Assim, a praxe de mercado é o pagamento por valor fixo mensal ou por hora de manutenção, se for o caso. E não por equipamento.

6) Recomendação 14 – ajustes realizados com a respectiva assinatura do setor competente;

7) Recomendações 16, 17 e 18 – somente serão atendidas após análise e manifestação do Departamento de Planejamento e Gestão.

Nova Friburgo, 28 de maio de 2025.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 28 de maio de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 129

Memorando 058/2025

Processo CPL: 017/2025

Ilma. Servidora,

Considerando as recomendações constantes no parecer do Controle Interno de fls. 109/115, vimos por meio deste encaminhar esclarecer as seguintes recomendações:

- 6.6. Memorando da resposta dos gestores em anexo no qual justifica a manutenção das especificações;
- 6.8. Os gestores serão provocados via e-mail quanto a pertinência da compra de equipamentos sobressalentes;
- 6.9. Esta exigência deve ser desconsiderada no Estudo Técnico Preliminar. No Termo de Referência não há menção a ela;
- 6.10. Planilha utilizada para cálculo em anexo;
- 6.11. Contratações anexadas;
- 6.12. Termo de Referência Retificado;
- 6.13. Termo de Referência Retificado;
- 6.15. Termo de Retificado.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025 Fls. 130

MEMO Nº 09/2025/ASCOM/CMNF

Nova Friburgo, 30 de Maio de 2025.

Ilmo Srs. Patrícia Maia e Glauco Perrut
Setor de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Assunto: Resposta ao Memorando nº 059/2025 sobre o Processo da CPL nº 017/2025

Vimos por meio deste memorando, responder ao questionamento do Setor de Controle Interno, encaminhado pelo Memorando do Setor de Planejamento e Compras nº 059/2025, acerca da prática de manter um técnico de som nos primeiros 60 (sessenta) minutos das sessões ordinárias e solenes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, bem como a essencialidade do profissional em plenário e a possibilidade de substituições prévias e testagens.

Esta especificação foi adicionada à contratação de manutenção preventiva e corretiva de som do Poder Legislativo por diversos motivos, dentre eles:

1. **Resolução imediata dos problemas técnicos de som:** apesar dos testes e configurações prévias que são realizados rotineiramente às terças e quintas, antes das sessões ordinárias, em virtude da obsolescência de nossos equipamentos e por se tratar de equipamentos eletrônicos, existe o risco de imprevistos que são sanados de forma imediata pelo técnico de som;

2. **Inspeção de reincidência:** a presença periódica e rotineira do técnico permite identificar problemas físicos, ou de configurações que ocorram com frequência, o que está intimamente atrelado às manutenções preventivas e corretivas do serviço; e

3. **Ajustes circunstanciais:** Nos casos de utilização do som, principalmente microfones, por diversos agentes que os utilizam, o técnico de som executa as configurações adequadas.

Por fim, quanto ao período de tempo sugerido, faz referência ao período habitual de criticidade de detecção e saneamento de problemas técnicos relacionados ao som. Normalmente, após este período, os riscos entram em fase de estabilização.

Esperando ter sanado todas os questionamentos e colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Fernanda Guimarães
Gestora do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
NUNO FILIPE DE MENDONCA DIDIER LARCHER D
Data: 30/05/2025 10:34:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nuno Filipe de M. D. L. de Brito
Fiscal do Contrato

Re: Valores residuais de itens de sonorização

patrimonio@novafriburgo.rj.leg.br 9 de abril de 2025 às 11:27
Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

Caro Gláuco,

Bom dia.

Segue em anexo, a relação solicitada, com a coluna com fundo em amarelo dos valores atuais e residuais.

Hans

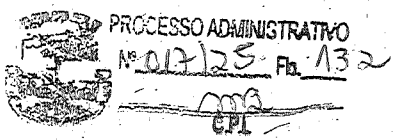

4 de abril de 2025 às 14:37, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

> Prezado Hans, boa tarde!
>
> Vimos por meio deste solicitar uma planilha com os valores residuais dos itens em anexo.
>
> Desde já agradecemos a atenção dispensada.
>
> Atenciosamente,
>
> Glauco
>
> Departamento de Planejamento e Compras
>
> Câmara Municipal de Nova Friburgo

Hans W. Ulrich
Aux. de Patrimônio
Câmara Municipal de Nova Friburgo
Tel: (22) 2524 1700 Ramal 281

Nº Tombamento	Descrição	Data Aquisição	Código Conservação	Nome Conservação	Valor Aquisição	Valor Atual	Vida Útil	Situação do Bem
000001440	500W RMS- DBK2000 - WATTSOM	22/05/2006	001	Bom	R$ 1.450,00	R$ 145,00	5	Ativo
000002252	Mesa Mixagem Digital 16 Canais Modelo 01V96V2 YAMAHA	13/08/2010	001	Bom	R$ 8.500,00	R$ 850,00	5	Ativo
000002259	Alto-falante Incelling 150 w mod cp-6bsa	13/08/2010	001	Bom	R$ 585,71	R$ 58,57	5	Ativo
000002269	Condicionador de energia entr 220 e sai110v mod DMA 1300	13/08/2010	001	Bom	R$ 2.200,00	R$ 220,00	5	Ativo
000003741	Microfone duplo, transmissor K-5M/	22/05/2019	002	Bom	R$ 1.650,00	R$ 767,78	5	Ativo
000003742	Microfone duplo, transmissor K-5M	22/05/2019	002	Bom	R$ 1.650,00	R$ 767,78	5	Ativo
000003969	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	08/11/2019	001	Bom	R$ 350,00	R$ 231,75	5	Ativo
000004031	equalizador/ pré amplificador/ mini disk/ sistema	13/11/2019	001	Bom	R$ 600,00	R$ 397,32	5	Ativo
000004259	PedestaL dé Mesa de metal para Microfone preso por Braçadeira com pop Filtro	09/08/2021	002	Bom	R$ 172,00	R$ 101,81	5	Ativo
000004294	Mesa de Som Digital 16 Canais, Bivolt	21/09/2021	002	Bom	R$ 4.078,00	R$ 2.432,82	5	Ativo
000004295	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	002	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21	5	Ativo
000004296	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	002	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21	5	Ativo
000004297	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	002	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21	5	Ativo
000004298	Microfone Estúdio com XLR Shok Mount e POP Filter	21/09/2021	002	Bom	R$ 820,00	R$ 489,21	5	Ativo
000004300	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF – 300 D	04/10/2021	002	Bom	R$ 1.355,00	R$ 814,75	5	Ativo
000004301	Microfone sem fio Digital SKP Pro Audio UHF – 300 D	04/10/2021	002	Bom	R$ 1.355,00	R$ 814,75	5	Ativo
					TOTAL	**R$ 9.559,17**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01125 Fls 133

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2024

Acessar Contratação

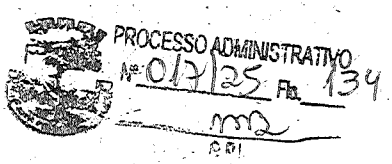

Última atualização 13/09/2024

Local: Escada/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DA ESCADA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DA ESCADA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11190832000134-1-000003/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional, incluindo monitoramento da qualidade sonora mediante regulagem da mesa de som para a Câmara Municipal da Escada, Estado de Pernambuco.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 48.400,00	R$ 48.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional, incluindo monitoramento da qualidade sonora mediante regulagem da mesa de som, verificar a funcionalidade de todos os equipamentos antes e após o uso de cada sessão e limpeza criteriosa das placas de circuitos eletrônicos e contatos eletroeletrônicos, visando prevenir o acúmulo de sujeira que possa comprometer o desempenho, para a Câmara de Vereadores da Escada.	1	R$ 48.400,00

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

Acessar Contratação

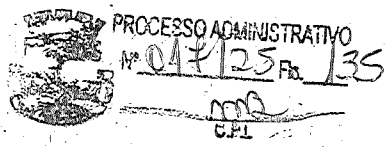

Última atualização 12/09/2024

Local: São Francisco de Paula/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DE PAULA

Unidade compradora: 58201 - CM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09568409000183-1-000008/2024 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos profissionais em manutenção preventiva e corretiva mensal de sistema de som para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula, conforme detalhamento contido no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 19.920,00	R$ 19.920,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos profissionais em manutenção preventiva e corretiva mensal de sistema de som para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula, conforme detalhamento contido no Termo de Referência	1	R$ 19.920,00

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Aviso de Contratação Direta nº 90047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 136

Ultima atualização 06/02/2025

Local: Domingos Martins/ES **Órgão:** DOMINGOS MARTINS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2025 11:36 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27477447000102-1-000009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 0,00	R$ 15.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	10	R$ 0,00

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 137

Última atualização 05/11/2024

Local: Custódia/PE **Órgão:** CUSTODIA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12660932000140-1-000002/2024 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de audio profissional, incluindo monitoramento da qualidade sonora mediante regulagem da mesa de som para a Câmara de Vereadores de Custodia - PE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 54.630,00	R$ 45.000,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio profissional, incluindo monitoramento da qualidade sonora mediante regulagem da mesa de som para a Câmara de Vereadores de Custódia - PE	9	R$ 6.070,00

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Ató que autoriza a Contratação Direta nº 017/2024

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls 138

Última atualização 25/04/2024

Local: Ipirá/BA **Órgão:** IPIRA CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 001 - Câmara Municipal de Ipirá - Ba

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13901913000120-1-000026/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa especializada na manútenção preventiva e corretiva do sistema de som do plenário da Câmara Municipal

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
SIGILOSO	R$ 13.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de som do plenário da Câmara Municipal	1	Sigiloso

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados e coligados ao citado comitê.

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 28 de maio de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 059/2025

Processo CPL: 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 139
CPL

Ilma. Servidora,

Considerando a recomendação constante no parecer do Controle Interno de fl. 114 e item 6.6, vimos por meio questionar o seguinte:

- Qual seria a aplicação prática de manter em disponibilidade o técnico apenas nos primeiros 60 (sessenta) minutos, considerando que as reuniões e eventos podem ultrapassar tal período? Além disso, qual a essencialidade do profissional quanto ao desempenho das atividades no plenário e a possibilidade deste ser substituído pelas configurações prévias e testagens realizadas por equipe técnica.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

Recebido
28/05/25
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Fernanda Guimarães
Assessoria de Comunicação
MAT 1305

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 140
CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especializada na manutenção de do sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 017/2025 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

Os valores estimados foram calculados pela mediana dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratações anteriores do órgão e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 100/102) e planilha anexa retificada conforme orientações do controle interno às folhas 117.

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.**	12 meses	R$ 4.787,50	R$ 57.450,00
02	Fornecimento de peças	01	estimado	R$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos	01	estimado	R$ 9.559,17
Total:				R$ 72.744,67

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 02 de junho de 2025.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000051/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
141	
Nº PROCESSO	017/25

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000053

Data : 02/06/2025 Data Ref.: 02/06/2025 Valor : **57.450,00**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :

Bairro : Cidade :

Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentária em atendimento à solicitação da CPL para certame de contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com formnecimento de peças, para sistema de sonorização do plenário e da Web Rádio, conforme PP 010/2025.

Saldo Anterior Ficha	143.899,06	Valor Pré Empenho	57.450,00	Saldo Disponível	86.449,06

(cinqüenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000017/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.450,00

LANÇAMENTOS

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	57.450,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	57.450,00
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	57.450,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	57.450,00

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 02 de junho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000052/2025 - LIBERADA

142	mz
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 017/25	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000048

Data : 02/06/2025 Data Ref.: 02/06/2025 Valor : **5.735,50**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :

Bairro : Cidade :

Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentária em atendimento à solicitação da CPL para certame de peças para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com formnecimento de peças, para sistema de sonorização do plenário e da Web Rádio, conforme PP 010/2025, PA-CPL 017/2025.

Saldo Anterior Ficha	224.707,82	Valor Pré Empenho	5.735,50	Saldo Disponível	218.972,32

(cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000017/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.735,50

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	5.735,50	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.735,50
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	5.735,50	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.735,50

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 02 de junho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000053/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
143	mg
Nº PROCESSO	017/25

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000053

Data : 02/06/2025 Data Ref.: 02/06/2025 Valor : **9.559,17**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :

Bairro : Cidade :

Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentária em atendimento à solicitação da CPL para certame de reparo de peças para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, para sistema de sonorização do plenário e da Web Rádio, conforme PP 010/2025.

Saldo Anterior Ficha	86.449,06	Valor Pré Empenho	9.559,17	Saldo Disponível	76.889,89

(nove mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000017/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.559,17

LANÇAMENTOS

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	9.559,17	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	9.559,17
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	9.559,17	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	9.559,17

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 02 de junho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo/CPL nº 017/2025

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº da Compra: 90010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 144
CPL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 72.744,67 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/_____, ÀS 09:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo/CPL n.° 017/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30, de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ___/___/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls 105

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com Técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.7. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 1º de agosto de 2025. Caso o contrato seja iniciado em data posterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de R$ 72.744,67 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 017/2025.

po	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
1	01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços conforme Termo de Referência. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.**	mês	12	R$ 4.787,50	R$ 57.450,00	R$ 1,00
	02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	N/A	estimado	R$ 5.735,50	R$ 5.735,50	Não é objeto de lances
	03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	N/A	estimado	R$ 9.559,17	R$ 9.559,17	Não é objeto de lances

2.1 Em relação aos itens 02 (fornecimento de peças) e 03 (reparo em peças) não serão objetos de lances. A empresa em sua proposta no sistema deverá reproduzir os valores indicados pela Administração Pública e abster-se de dar lances, sob pena de comprometer o julgamento do pregão e ser desclassificada.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo – item 02	3.3.9.0.30.00	01.001.01.031.0107.2.298
Prestação de Serviços – Item 01 e 03	3.3.9.0.39.00	01.001.01.031.0107.2.298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 197
C.P.L.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Pessoa Física (vide Termo de Referência);

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3. e 4.7.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.3. e 4.7.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal e anual do item;

6.1.2. Marca e Modelo, quando cabível;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item 01. Os itens 02 (fornecimento de peças) e 3 (reparo em peças), não serão objetos de lances, devendo ser reproduzidos os valores estimados pela Administração.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 154
C.P.L.

período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

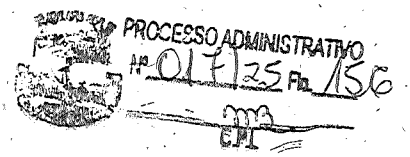

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. **Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.**

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. **O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .**

7.23.1. **Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 07125 Fls. 157
C.P.L.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 158
C.P.L.

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.12. **A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017125 Fls. 159

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. **Habilitação jurídica:**

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 160 CPI

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;**

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais e/ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.2. Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som..

9.5.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.6. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA**

9.6.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser**

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 162
CPL

9.13.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

9.13.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

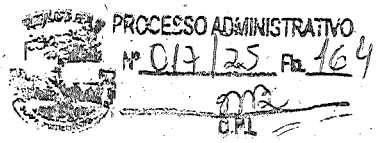

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

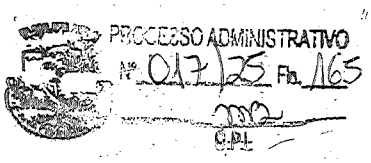

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

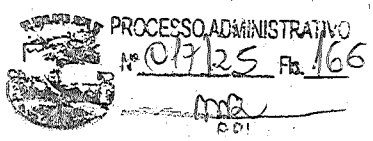

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail institucional*: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/25 Fls. 168
CPL

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

13.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

13.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia a Vistoria.

Nova Friburgo/RJ, ... de ..... de 2025.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls 170
CPL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 017/2025 Pregão Eletrônico n.º 010/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ser preenchidos pela Empresa e enviá-la, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário/mensal	Valor total/anual
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços conforme Termo de Referência. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.	12 meses	R$	R$
02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração	01	R$ 5.735,50	R$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração	01	R$ 9.559,17	R$ 9.559,17
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$				
Valor total por extenso:				
VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) DIAS				

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa

jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

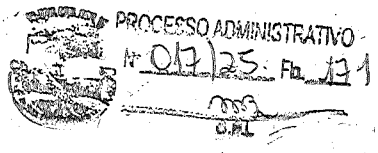

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/25 Fls. 172
CPL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com Técnico de som, apto a realizar inclusive manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação será por grupo único, pois constituem itens interligados e de mesma natureza, característica que favorecerá não só a gestão contratual, mas a execução do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
	1	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização	unidade	1

1		do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.**		
	2	Fornecimento de peças	reais	R$5.735,50
	3	Reparo de peças e equipamentos	reais	R$ 9.559,17

4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de manutenção corretiva que demandem técnico em eletrônica.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de licitação, ou e-mail licitacao @novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21 e modelo presente no Anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 01 de agosto de 2025.

6.1.1. Caso o contrato seja iniciado em data posterior a prevista no caput, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato para iniciar a prestação dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 9:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de urgência e as obrigações aqui estipuladas, devendo respeitar sempre os eventos previamente agendados no plenário.**

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer as peças necessárias ao reparo mediante prévia autorização.

6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
017/25 Fls. 175

7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1.1. Conjunto planejado e periódico de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação e resultados registrados, efetuado com o objetivo de antecipar e evitar falhas, garantindo a segurança na sua operação. Consiste em revisão periódica, remoção mecânica de resíduos (limpeza), lubrificação e regulagem sistemática dos componentes, realização de testes e medições, observando as recomendações técnicas do fabricante, permitindo detectar problemas iminentes e efetuar a troca de peças desgastadas antes da pane; eliminando a necessidade de manutenção corretiva não programada. Estão inclusos neste escopo a limpeza estética superficial dos equipamentos.

7.1.1.2. Deverá ser realizada mediante 2 (duas) visitas mensais, sendo uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês. A visita deverá iniciar-se, pelo menos, 4 (quatro) horas antes do início da sessão, para que seja possível corrigir algum problema eventual a tempo. Caso a sessão esteja marcada para o período da manhã, a visita deverá ser feita no dia anterior. A visita deverá ser agendada com o gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo com pelo menos 48 horas de antecedência. Nos dias mencionados, deverá ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos do plenário e da rádio web. A manutenção preventiva poderá ser realizada em período inferior se houver necessidade.

7.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1.2.1. Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos para restaurar o seu perfeito funcionamento. Consiste na realização de testes, diagnósticos e conserto dos equipamentos, correção de defeitos ou falhas, colocando o equipamento em seguras condições de uso, empregando peças e acessórios novos e originais do fabricante. Os serviços deverão ser realizados no momento em que ocorra o defeito ou falha conforme cláusulas contratuais, com fornecimento de peças pela Contratada para o Contratante. É importante registrar os componentes defeituosos informando código (part number / modelo / número de série e ano de fabricação sempre que existentes).

7.1.2.2. Deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura da ordem de serviço. E, havendo a necessidade de prorrogação do prazo, esta deve vir fundamentada.

7.1.3. SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES

7.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar um técnico de som que estará presente no Plenário em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão. Este técnico será responsável por corrigir eventuais

problemas que ocorram neste período, no sistema de som. Caso o problema seja temporariamente ou permanentemente insanável, o técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.4.ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

7.1.4.1. É o atendimento prioritário destinado a reparar problemas que acarretem falha e inviabilizem o uso do sistema de sonorização.

7.1.4.2. Deverá ter equipe disponível para atendimentos durante o expediente, inclusive durante a realização dos eventos no plenário ocorridos após às 18h do dia, incluindo eventuais feriados, para atender a demanda em até 50 (cinquenta) minutos contados da notificação.

7.1.5.ATENDIMENTO URGENTE

7.1.5.1. É o atendimento de demandas por razões que acarretem o mau funcionamento dos equipamentos com impactos imediatos que impliquem em perda de qualidade..

7.1.5.2. Deverá atender no prazo máximo de 3 (três) horas contados da notificação.

7.1.6.PLANO/PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

7.1.6.1. É o plano de trabalho elaborado pelo técnico responsável para cada equipamento do sistema, seguindo metodologia fundamentada na melhor técnica disponível e apoiada nas normas técnicas de segurança e desempenho com descrição dos serviços de manutenção, podendo ser apresentado em texto descritivo (em etapas, fases, sequências e periodicidade), ou como checklists (lista de tarefas)/planilhas com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços ou em cronograma, ou ainda outra modalidade aceita pela Fiscalização do contrato, contanto que garanta o controle eficiente e transparente, datado e assinado tanto pela execução como pelo engenheiro responsável. É necessário também criar uma Ficha Técnica descritiva para cada equipamento/componente patrimoniado com o objetivo de manter um histórico da manutenção com vistas à análise de problemas técnicos, controle de vida útil e resultado da preventiva.

7.1,7.RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

7.1.7.1. É o instrumento obrigatório que relata minuciosamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Contratada. O relatório deverá conter a Ficha Técnica de Manutenção atualizada de cada equipamento, a programação de serviços preventivos e destacar os corretivos, com a identificação completa fazendo referência ao nome/etiqueta/tag equipamento/peças trocadas, contendo part number, número de série, modelo da nova e da removida. O relatório deve ser entregue junto com a nota fiscal mensal emitida

7.2. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E COMPONENTES FORNECIDOS / UTILIZADOS

7.2.1.1. Todos os componentes, sejam eletrônicos, elétricos, mecânicos, eletromecânicos, controles lógicos e demais peças integrantes dos equipamentos, empregados/substituídos nos reparos, devem ser originais do fabricante para o mesmo modelo e número de série, novos (de primeiro uso) e em perfeito estado. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento de determinada peça original deverá ser acompanhada de justificativa, e será avaliada pela equipe de fiscalização e;

7.2.1.2. Os demais materiais empregados devem ser reconhecidos tecnicamente como de primeira linha, que são aqueles com melhores padrões de desempenho e durabilidade

consagrados no mercado, novos e que atendam às normas de qualidade mais usuais do mercado, incluindo os consumíveis gastos nos serviços;

7.3. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.3.1.1. **PROFISSIONAL TÉCNICO:**

7.3.2. O serviço prestado pela contratada deverá contar com técnico presente ao longo do expediente normal, em horário comercial, para manutenção e operação dos equipamentos, com experiência em equipamentos similares ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, de mesma tecnologia e metodologia de manutenção, comprovada na carteira de trabalho ou atestado de capacidade técnica ou contrato de trabalho. É o técnico que deve estar presente realizando rotinas operacionais diárias nas instalações do Poder Legislativo, obedecendo ao plano de manutenção sob a supervisão, orientação e responsabilidade técnica do engenheiro responsável, sendo desnecessária a dedicação exclusiva, desde que o profissional seja substituído por outro de mesma capacidade técnica.

7.3.2.1. O profissional técnico deverá ter experiência mínima de 02 (dois) anos nas respectivas áreas de atuação (manutenção de sistema de sonorização), comprovada por meio de carteira de trabalho.

7.3.2.2. O profissional técnico deverá estar localizado nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo para realização dos atendimentos de urgência e emergência.

7.3. NORMAS GERAIS

7.3.1. Todos os serviços deverão ser executados por uma pessoa habilitada responsável a partir de uma Ordem de Serviço emitida pela Contratada.

7.3.2. A Ordem de Serviço poderá ser solicitada por e-mail, mensagem eletrônica ou contato telefônico à Contratada, sempre que a Fiscalização julgar necessário.

7.3.3. Todas as Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas preenchidas e assinadas pelo executante aos gestores do contrato em até 24 horas úteis após a realização dos serviços.

7.3.4. Faz parte da manutenção preventiva periódica a verificação dos componentes, a limpeza e a substituição dos componentes desgastados quando justificável sob critérios técnicos com recomendação da Fiscalização do contrato e aprovados pelo Secretário-Geral.

7.4. **REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS MÍNIMOS DO SERVIÇO**

7.4.1. Os profissionais indicados à prestação dos serviços devem se apresentar de forma adequada, trajando uniformes limpos e com crachá de identificação pessoal vinculado à empresa.

7.4.2. Manter, de forma ininterrupta, atendimento de emergência.

7.4.3. Fornecimento e fiscalização de uso correto pela contratada, às suas custas, de ferramentas, EPI e uniformes aos seus funcionários.

7.4.4. Realizar sempre preparação, isolamento e proteção das áreas no entorno do serviço, garantindo a segurança e a conservação.

7.4.5. Apresentar-se ao fiscal do contrato informando detalhadamente os procedimentos, riscos e transtornos (ruído, umidade, interdição, interrupção de fornecimento, entre outros), antes do início do serviço, a fim de adquirir autorização por período definido.

7.5. DAS PEÇAS E GARANTIA

7.5.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condiçãode uso.

7.5.2. Nos casos que seja necessário a substituição de peça ou reparo, A CONTRATADA deverá:

7.5.3. Emitir laudo técnico acompanhado do orçamento em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da peça/equipamento, sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo, salvo nos casos de emergência em que o serviço deve ser prestado no prazo anteriormente estipulado e justificado.

7.5.4. O orçamento deverá conter os valores individuais e os serviços que serão realizados para saná-lo, só devendo ser executado após expressa autorização do Contratante.

7.5.5. Sem prejuízo do cumprimento do item anterior, a CONTRATANTE a seu critério, através da equipe de apoio a contratação, poderá verificar o preço da manutenção corretiva no mercado, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento.

7.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado, salvo nos casos de emergência em que o serviço deve ser prestado no prazo estipulado anteriormente e justificado.

7.5.7. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.8. O prazo de garantia do serviço de manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.9. As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor ou fornecida pelo fabricante ou fornecedor, com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE. Fica a cargo da Contratada o fornecimento, in loco, mesmo após o término do contrato, de quaisquer peças em garantia.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.2. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em virtude da natureza do serviço e o risco de suspensão do atendimento na hipótese de caráter personalissimo.

9.2.1.1. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.3. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

9.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.6. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.6.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.6.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em um contrato com duração mínima de 12 (doze) meses, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7.1.3. Apresentar o Documento de Registro Técnico de cada funcionário indicado como membro da equipe técnica, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, como Técnico e/ou Operador de Som.

9.7.1.4. Os técnicos em questão devem pertencer ao quadro da CONTRATADA.

9.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não obrigatório, conforme o caso.)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
n) Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do sistema de som do Plenário.
o) Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 9h às 18h, 7 dias por semana.
p) Considerando que os objetos advém de metais, plástico e similares, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente em caso de necessidade de descarte.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

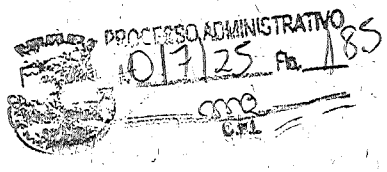

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 17 de abril de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR Manutenção Som		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor Técnico:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
_____	_____	_____
Nuno Filipe de Mendonca Didier Larcher de Brito	**Fernanda da Silva Guimarães**	**Patricia Maia N. Stutz**
Assistente Legislativo	**Assessora de Comunicação Social**	**Cargo: Diretora**
Nº matrícula: 1304	**Nº matrícula: 1305**	**Nº matrícula: 2164**

Responsáveis pela Elaboração do TR Manutenção Som
Membro do Setor de Planejamento e Compras:
_____

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 187

Glauco Soares Pena Perrut
Auxiliar Administrativo
Nº matrícula: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I – LISTA DE EQUIPAMENTOS

- **Rádio Web**

Para a Rádio Web os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

Item	Descrição	Quantidade
01	MESA DE SOM (Mínimo 16 canais – digital – operado por Android ou PC - 4 entradas microfone XLR – saída e entrada USB (bidirecional)– Phanton Power (48w) – roteador wifi – conector fone ouvido – bivolt) - MODELO DB16 SOUNDKING	01
02	CAIXAS SOM RETORNO (Fixável em parede – potência mínima 40 W RMS – bivolt) – Modelo CA 2017 CSR	02
03	Fones de Ouvido com cabo (Com isolamento – driver mínimo 40mm - Potência de entrada máx. (mW) 200 - Comprimento do cabo 2.5 m) - MODELO K52 AKG	05
04	AMPLIFICADOR FONE OUVIDO (6 canais - Conector de entrada direta em cada canal para fácil conexão de qualquer tipo de fonte de áudio – bivolt) – ligado nos fones; (Modelo: RKX6 POWERCLICK)	01
05	MICROFONES (condensador (diafragma largo) – conexão XLR – com padrão polar Cardioide – com shock mount e pop filter) – Modelo MT 1026 Tomate	05
06	PEDESTAL DE MESA MICROFONE (Pedestais de mesa articulados presos por braçadeira com pop filtro incluso – suportar até 1kg – compatível com variáveis shock mounts e todos os microfones do mercado – totalmente de metal – rotação 360º)	05

- **Plenário**

Para o plenário os seguintes equipamentos devem ser considerados para o sistema de manutenção:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 100
CPL

Item	Descrição	Quantidade
01	CONSOLE DIGITAL MODELO 01V96 YAMAHA	01
02	PRÉ-AMPLIFICADORES MODELO ADA 8200 BEHRINGER	02
03	CONDICIONADOR DE ENERGIA MODELO DMA 1300T SAVAGE	01
04	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO DBK 2000 WATTSOM	01
05	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MODELO PA 4000 STANER	01
06	SISTEMA SEM FIO MODELO T4N-V SHURE FREQUENCIA 169.445MHZ	01
07	BASTÃO MODELO T2-V SHURE	01
08	MESA DE SOM ANALÓGICA MODELO MG12XU YAMAHA	01
09	SISTEMAS SEM FIO MODELO K502M DUPLO KADOSH RANGE 660-690.000MHZ	02
10	BASTÕES MODELO K-5M (MICROFONE SEM FIO)	04
11	MICROFONES GOOSENECK MODELO K-794M KADOSH (Conectado com a base HM24C)	20
12	MICROFONES GOOSENECK MODELO GM 521BL JTS (Conectado com a base HM24C)	02
13	CONTROLADOR DE MICROFONE CH2 4MC-105	01
14	MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
15	TRANSMISSORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
16	RECEPTORES DE MICROFONES DE LAPELA PARA SISTEMA SEM FIO (SHURE)	03
17	ALTO-FALANTE INCELLING 150W MOD CP6BSA	14
18	MICROFONE SEM FIO SKP PRO AUDIO UHF 300 D	02

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

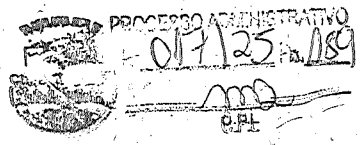

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico _ _ / ____ e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor

ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência

2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 190

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo Nos casos de atendimento de urgência, além dos 20 pontos por ocorrência serão adicionados 20 pontos a cada 60 minutos excedidos do prazo máximo. Já nos casos de atendimento de emergência, além dos 20 pontos por ocorrência serão

	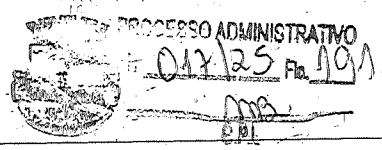	adicionados 20 pontos a cada 20 minutos excedidos do prazo máximo.
2	Manter os equipamentos sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	20 pontos para cada equipamento a cada 24 horas de descumprimento.
3	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a peça ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
5	Não manter regularizada a documentação técnica no que diz respeito ao corpo técnico responsável pelos serviços.	20 pontos por cada documento
6	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	120
RESULTADO MÁXIMO		170

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 192

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 170 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 100 pontos para menos (58,8% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
170 a 160	0%
159 a 150	5%
149 a 140	10%
139 a 130	15%
129 a 120	20%
119 a 110	25%
109 a 100	30%
Menor que 100	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 100 pontos;

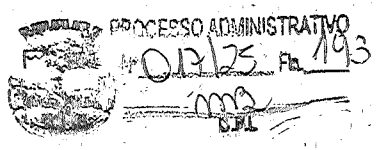

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 170 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

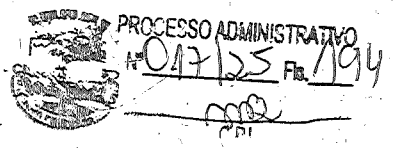

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com fornecimento e reparo de peças inclusos, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

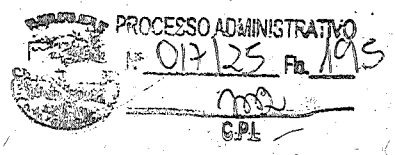

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com fornecimento de peças e reparo em equipamentos e peças, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.**	Meses	12	**R$**	**R$**
2	Fornecimento de peças - pagamento conforme	valor	01	R$ 5.735,50	R$ 5.735,50

	termo de referência	estimado			
3	Reparo de peças e equipamentos - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	R$ 9.559,17	R$ 9.559,17

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 196

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ___/___/_____ a ___/___/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto dos serviços de manutenção corretiva que demandem técnico em eletrônica.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017125 Fls. 197

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/05/2025.**

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 198

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços e ou o fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 200
CPL

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, salvo quando autorizado a retirar o equipamento do local para manutenção.

w) Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que garantam a confiabilidade e qualidade do sistema de som do Plenário.

x) Manter equipe de suporte disponível para atendimento da CONTRATANTE, pelo menos, das 9h às 18h, 7 dias por semana.

y) Considerando que os objetos advém de metais, plástico e similares, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito e medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente em caso de necessidade de descarte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 202
CPL

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01425 Fls. 204
CPL

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/25 Fls. 205 C.P.L.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017 125 Fls 207
C.P.L.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____*[dia] de* _____ *[mês] de* _____*[ano].*

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 208
CPL

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 017/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviço e com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças, conforme Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 209

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2025,** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura de som e predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes **do Pregão Eletrônico nº 010/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/25 Fls. 210
CPL

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especializada na manutenção de do sistema de sonorização do plenário e da web rádio, com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 017/2025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Os valores estimados foram calculados pela mediana dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratações anteriores do órgão e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 100/102) e planilha anexa retificada conforme orientações do controle interno às folhas 117.

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças de todo o sistema de sonorização do plenário e da web rádio da Câmara Municipal de Nova Friburgo. **A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I.**	12 meses	R$ 4.787,50	R$ 57.450,00
02	Fornecimento de peças	01	estimado	R$ 5.735,50
03	Reparo de peças e equipamentos	01	estimado	R$ 9.559,17
Total:				R$ 72.744,67

Conforme informação do Departamento de Contabilidade, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária 3.3.9.0.30.00 (material de consumo), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 para o item peças e 3.3.9.0.39.00 (Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 para os itens 01 (manutenção) e 03 (reparo em peças e equipamentos) no exercício financeiro de 2025.

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 109/115, com as observações já retificadas.

Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer.

Nova Friburgo, 02 de junho de 2025.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

Processo Administrativo nº: 000017/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls 211 CPL

I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do sistema de som do Plenário e da Web Rádio, com técnico de som apto a realizar os serviços, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, **com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> (...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não

Câmara Municipal de Nova Friburgo Carlos Eduardo Vita Nova PROCURADOR

abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021[1], sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

[1] Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
(...)
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
(...)

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 213
C.P.L

II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de**

modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não** da contratação;

IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais

Câmara Municipal de Nova Friburgo

de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação ("*checklist*"), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 67/75 e às fls. 103/107.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 109/115, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas no decorrer do feito.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vereador Eduardo Vila Nova
VEREADOR

a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 17/39. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2º do art. 18 acima transcrito dispõe que "*o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*".

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 6 - fls. 19).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 239/263 dos autos.

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência::

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
> a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) **requisitos da contratação**;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017125 Fls. 217

e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) **critérios de medição e de pagamento**;
h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de gestão do contrato (item 8), critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12) e adequação orçamentária (item 13), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que o documento foi dispensado em razão da baixa complexidade, com justificativa apresentada às fls. 71.

Municipal de Nova Friburgo

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7 (Anexo II do Edital - fls. 144/209), parte integrante do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que no item 4.4 do Termo de Referência, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 173).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 100/107 e 134/138, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> **§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no**

> **melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando a referida Resolução Legislativa nº 2.555/23 utilizou como base as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, s.m.j., restam preenchidos os requisitos do art. 23. No entanto, considerando se tratar de questão técnica, que foge à expertise desta assessoria jurídica, deve a autoridade superior ratificar o preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> **Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> **§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno**

> **porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**
> § 3° Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1° e 2° deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: *i)* item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e *ii)* no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2°, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R$ 360.000,00 para microempresa ou de R$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 para as licitações.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com exclusividade para ME, EPP e equiparadas (item 4.5 do edital).

h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*".

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
>
> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com garantia de tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 141/143).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende *(i)* a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e *(ii)* de qualificação econômico-financeira, *(iii)* justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 3º **Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.5 do Termo de Referência está em consonância com a legislação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 225
C.P.L.

i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
> I - **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> **§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**
> § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> **§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

> **Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:**
> I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> II - **substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)[2].**

[2] § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 Fls. 226 CPL

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022: -

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º **A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento** até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, ainda, que a documentação relativa à habilitação pode ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, *p.ex.*, sendo certo que o edital ora analisado previu essa possibilidade.

Ademais, constata-se que não foi exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no inciso I do art. 69. No entanto, quando a contratação apresentar risco ínfimo ou quase inexistente ao Poder Legislativo Municipal, a conferência de saúde financeira do licitante pode se dar por outros meios, podendo ser dispensada pela Administração Pública tal balanço, inclusive para fins de propiciar uma maior participação na seara do certame.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, <u>será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço</u>, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 144/209 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 10) e sanções administrativas (item 11).

Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8º quanto aos serviços contínuos[3].

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

[3] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo III, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, **poderá ser estabelecida margem de preferência** para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, eis que o edital de licitação cumpre as exigências da Lei nº 14.133/21 e da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

É como me manifesto.

Nova Friburgo, 02 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166